

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº174/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/FMS/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/FMS/2021**  
**EDITAL Nº 891099 NO WWW.LICITACOES-E.COM.BR**

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde e, por intermédio do Pregoeiro **Jackson Gutemberg David dos Santos**, nomeado pela Portaria GAPRE nº 03 de 21 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento das propostas a partir do dia 20/08/2021 às 11h00min até o dia 13/09/2021 às 09h00min.

Abertura das propostas: 13/09/2021 às 09h00min.

Início da sessão de disputa de preços: 13/09/2021 às 09h30min.

Local: Portal licitações-e do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na **execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios**, nas Unidades de Saúde do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.
- 1.2. **A licitação será realizada em 01 (um) item.**
- 1.3. O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## **3. DO CREDENCIAMENTO NO LICITACOES-E**

- 3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **“licitacoes-e”** do Banco do Brasil S/A.
- 3.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante o Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

- 3.3. Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.
- 3.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.6. A empresa deverá preencher o **Anexo IV** deste edital e encaminhar juntamente com a proposta de preços, para futura formalização do Termo Contratual com este órgão licitante.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

- 4.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 4.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site **www.licitacoes-e.com.br**, opção "**Acesso identificado**".
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.1.1. Empresas temporariamente suspensas de licitar ou impedidas de participar de licitação e/ou de contratar qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, Federal, Estadual e/ou Municipal, e desde que ainda não tenham logrado a sua reabilitação junto ao órgão responsável pela penalidade, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 4.2.1.2. **Declarados inidôneos por ato da Administração Pública.**
- 4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- 4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

- 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 5.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em **formulário eletrônico específico**, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, observados data e horários limites estabelecidos para o início da sessão de disputa.
- 5.2. A **proposta e os lances** formulados na plataforma deverão indicar **VALOR GLOBAL**, expresso em Real (R\$), **com no máximo duas casas decimais**.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da sessão de lances.
- 5.8. Os equipamentos deverão ser entregues embaladas adequadamente (sem ônus de entrega), no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela Secretaria Executiva de Logística, no endereço CAM II - Rodovia PE 60, nº 2.520, Distrito Industrial, Cabo de Santo Agostinho.
- 5.9. Os materiais ofertados deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega. A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem como arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.
- 5.10. **Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade;**
- 5.11. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas especificações conforme descrição, os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens;
- 5.12. A empresa detentora/contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, o material/produto/serviços que apresentar falhas ou vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. **Valor total do lote;**
  - 6.1.2. **Marca;**
  - 6.1.3. **Fabricante;**
  - 6.1.4. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será mínimo a 60 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. A **proposta escrita** deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, deverá ser acompanhada, **com fulcro no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, sob pena de desclassificação.
- 6.7. A **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, não sendo admitido, sob nenhuma hipótese, a oferta de material recondicionado, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
  - Preço total do item, atualizado conforme lances eventualmente ofertados;
  - A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 6.8. **A licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços escrita:**
- 6.7.1 **Declaração** expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7.2 **Declaração** de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VI);
- 6.7.3 **Declaração** do responsável pela empresa de que no quadro societário da empresa não participa, seja a que título for, servidor público Municipal do Cabo de Santo Agostinho (ANEXO VII);
- 6.7.4 **Declarar** que o produto a ser fornecido, constará garantia mínima (quando couber) de 12 (doze) meses, a partir da data de aceitação, nos itens que couber, constantes no Anexo I ao presente Edital;
- 6.7.5 **Declaração** expressa de que aceita e concorda plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e de que tem total conhecimento de todas as condições neles contidas;
- 6.7.6 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado, **se for o caso;**
- 6.7.7 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem 6.7, sendo facultado à Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto, quando for o caso, para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital;

- 6.7.8 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis;
- 6.7.9 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente;
- 6.7.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do término da sessão de disputa.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. **O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL GLOBAL.**
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o

período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro;
- 7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O **Critério de Julgamento** adotado será o **menor preço global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.27.1 No país;
- 7.27.2 Por empresas brasileiras;
- 7.27.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.27.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02h (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos complementares, caso haja exigidos neste Edital ocorrerá por meio do **e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com**, no **prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 8.3.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.5.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA HABILITAÇÃO**

- 9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições

de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.1.1 CEIS;
- 9.1.2 Constatada a existência de uma das sanções previstas no art. 87 inc. III ou IV da lei federal 8.666/93 em qualquer esfera (Federal, Estadual ou Municipal), reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.6 Ressalvado o disposto no item 9.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 9.7 **Habilitação jurídica:**
- 9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- 9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 9.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.8 **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.8.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante.
- 9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.9 **Qualificação Econômico-Financeira:**
- 9.9.1 **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

- b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **processo judicial eletrônico**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.
- b.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “a” **excluir** os processos do PJE, será obrigatória a apresentação do documento da alínea “b”, impreterivelmente de primeiro e segundo grau.
- 9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus **termos de abertura e encerramento**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Caso o balanço seja proveniente da JUCEPE deverá ser apresentado exclusivamente em sua forma digitalizada chancelado digitalmente para possível conferência via código QR;
- 9.9.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.9.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.9.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.9.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 **Qualificação Técnica:**

9.10.1 **Comprovação de aptidão** para o fornecimento de bens em **características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente**, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.10.2 **Como critério para a qualificação técnica**, as empresas participantes deste certame deverão atentar:

a) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital;

b) Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, não sendo admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pela Comissão de Licitação.

9.11 **Documentação Complementar:**

9.11.1 **Declaração** assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição (ANEXO II);

9.11.2 **RG dos sócios e procuração (se for o caso).**

9.12 É facultado às licitantes que estejam cadastradas na Comissão de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na data da licitação substituir a documentação exigida nos subitens 9.7, 9.8 e 9.9, pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, no qual constará que todos os documentos estejam dentro do prazo de validade, e que deverá ser entregue conjuntamente com todas as demais documentações exigidas e que não integrem o referido CRC;

9.13 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

9.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar do término da sessão de lances, com os valores atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como as planilhas, catálogos e/ou amostras, se for o caso. A referida proposta deve ser digitalizada e encaminhada através do **e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com**.
- 10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema**.

- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 13.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 13.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

### **14 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

- 14.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **15 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da ata de registro de preços.

### **16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 16.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e da Ata que vier a ser assinada.
- 16.2 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho;
- 16.3 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.4 Prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

16.5 **Caberá à Administração:**

- 16.6 Efetuar as requisições, de conformidade com a discriminação constante deste Edital;
- 16.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) licitante (s) vencedora (s);
- 16.8 Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;

**17 DO PAGAMENTO**

- 17.1 Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

- 18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 18.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.6 Não manter a proposta;
- 18.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 18.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.2.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.2.3 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.2.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 18.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 18.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 19.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2 A **impugnação** poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo **e-mail pregaoeletronicocabo@hotmail.com** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do rodapé, ambas as formas, dentro do prazo legal vigente, acompanhado de documento que legitime o signatário a representar a empresa licitante (procuração, contrato social), no horário das **08h00min às 14h00min**.
- 19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

- 19.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.4 O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 2.583.660,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta reais)**.
- 20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [pregaoeletronicocabo@hotmail.com](mailto:pregaoeletronicocabo@hotmail.com), nos

dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Proposta de Preços (modelo);
- Anexo II – Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração e Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Termo de Opção pelo Tratamento Diferenciado;
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidores;
- Anexo VIII – Termo de Referência.

Cabo de Santo Agostinho-PE 19 de agosto de 2021.

**Jackson Gutemberg David dos Santos**  
Pregoeiro

**ANEXO I**

**Descrição do objeto e modelo de proposta de preços**

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

Valores de referência de responsabilidade da Secretaria Executiva de Logística, enviados anexos ao termo de referência através do ofício nº 638/2021 do SELOG, devidamente autuado no processo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO MÉDIO	
				V.UNIT.	V.TOTAL
1	Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos das unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho incluindo serviços de manutenção calibração, preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, baterias, pilhas, componentes e acessórios por outras novas e originais, além da implantação de um plano de manutenção, operação e controle	MÊS	12	R\$ 215.305,00	R\$ 2.583.660,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.583.660,00</b>

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Cabo de Santo Agostinho).

Solicitante/Processo - \_\_\_\_\_ / FMS/ 2021

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

DATA ASSINATURA/CARIMBO

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.**

**Processo:**

**Pregão:**

**Data:**

**Horário:**

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)

### ANEXO III

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/FMS/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/FMS/2021**  
**EDITAL Nº 891099 NO [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR)**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021**  
**VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20\_\_, na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, sita à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho – PE, telefone: (81) 3521-6619, através da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, CNPJ nº **11.168.783/0001-33** por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 064/FMS/2021, homologado(a) pelo(a) Secretária do Fundo Municipal de Saúde a **Sr.(a) Ana Maria Martins Cézar de Albuquerque** publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sediada à rua/avenida/etc. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_-\_\_\_\_, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo acima citado.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data da sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura de Cabo de Santo Agostinho.

**3.2** - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será o dobro do quantitativo licitado de cada item e não poderão exceder por órgão ou entidade a cinquenta por cento, de acordo com o § 3º e 4º, art. 22 do Decreto Municipal nº 1.873/2020.

**3.3** - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021.

**3.4** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

**3.5** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1** - Sobre o prazo de atendimento dos chamados:

**4.2** - A Contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis nas unidades principais e de 16 (dezesesseis) úteis horas nas demais unidades.

**4.3** - Caso seja solicitado urgência no atendimento, a empresa terá o prazo de 4 horas para atendimento

**4.4** - As trocas de peças e/ou acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento e/ou troca de peças ou acessórios em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1** – Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

**6.2** - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.4** - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

**6.5** – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

**6.6** – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

**6.7** – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

**6.8** – A contratada deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação apresentadas durante o certame licitatório.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria solicitante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**7.3** – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

**7.4** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

**7.5** – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**7.6** – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

**7.7** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**7.8** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

**8.1** - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

**8.2** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustamento em

face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**9.2** - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, a Secretaria do Fundo Municipal de Saúde designa ao Sra. Eng.<sup>a</sup> Ana Vitória de Moraes, no horário das 09h00min às 15h00min pelo telefone 3521-6712 para ser fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao (s) licitante (s) vencedor (es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**9.3** - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

**10.1.1** - Automaticamente:

**10.1.1.1** - Por decurso de prazo de vigência;

**10.1.1.2** - Quando não restarem fornecedores registrados;

**10.1.2** - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

**10.1.3** - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

**10.1.4** - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.5** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

**10.1.6** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**10.1.7** - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

**10.1.8** - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

**10.4** - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Sétima**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 064/FMS/2021 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

**11.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA– DO FORO**

**12.1** – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Cabo de Santo Agostinho – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cabo de Santo Agostinho-PE, \_\_\_ de \_\_\_ de 2021.

**Ana Maria Martins César de Albuquerque**  
Secretária do Fundo Municipal de saúde

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE  
SANTO AGOSTINHO**

Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

**CONTRATADA:**

**FISCAL DA ATA:**

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**

CPF/MF:

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, com poderes para conferir mandato, vêm pela presente, outorgar ao Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**, com o Município do Cabo de Santo Agostinho.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa (nome e assinatura)

- Obs.:
- 1 – A credencial para participação no certame e a procuração para firmar compromisso só terão validade com firma reconhecida; e
  - 2 – O campo relativo aos “dados do sócio responsável” só precisa ser preenchido caso não tenha sido estabelecido procurador para assinar o contrato.

**ANEXO V**  
**TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI**  
**COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº. \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao processo licitatório nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempreendedor Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**OBS: 1** As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

**2** Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ **identificação completa do representante** \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ **identificação completa da licitante** \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no subitem 6.7.2 do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021**, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente \_\_\_\_\_ **razão social** \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Edital do Pregão Eletrônico N° \_\_\_\_/2021** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES**

A empresa (razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede (endereço completo) em cumprimento ao Edital \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro ou de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais ou administrativas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

CPF / Cargo / Carimbo

## ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÕES E CALIBRAÇÕES EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS

##### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na execução de manutenções, preventiva, corretiva de equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos, Esterilização e Raios-X, inclusa substituição de todas e quaisquer insumos, peças, pilhas, baterias e acessórios, nas Unidades de Saúde do Município do Cabo de Santo Agostinho.

##### 2. JUSTIFICATIVA

a. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conta com uma estrutura de Hospitais, Centros de Saúde e Policlínicas distribuídos em localidades e pontos estratégicos do município, bem como Unidades de Saúde da Família.

b. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS tem como uma de suas muitas atribuições a administração de bens de uso permanente para todos os hospitais que compõe sua rede. Para tal faz-se necessário uma estrutura de apoio que fique responsável pelos procedimentos de manutenção de tais equipamentos, para que se obtenha como resultante de tais procedimentos um melhor atendimento aos pacientes.

c. Engenharia clínica é um campo do conhecimento que deriva da engenharia biomédica e elétrica, responsável pela gestão das tecnologias utilizadas nas atividades produtivas de procedimentos ligados à assistência ao paciente, estabelecendo as estratégias de gestão da vida útil dessas tecnologias, incorporadas através de rotinas de manutenções preventivas e corretivas. Também é do escopo da engenharia clínica analisar várias opções de escolha de tecnologias existentes no mercado, auxiliando na definição das especificações técnicas detalhadas dos equipamentos a serem adquiridos, fornecendo suporte às comissões de planejamento na definição de novas aquisições.

d. Considerando que o município do Cabo de Santo Agostinho vem trabalhando fortemente a melhoria de processos, a segurança aos pacientes e considerando que o mesmo não possui profissionais suficientes e recursos materiais que possam fazer a gestão técnica dos equipamentos hospitalares, torna-se imprescindível a contratação deste serviço.

e. É uma missão da Secretaria disponibilizar, em perfeito estado de operação equipamentos médico-hospitalares garantindo assim qualidade, segurança e eficiência, dando suporte adequado à realização de procedimentos e ao atendimento à população nas Unidades de Saúde do Município.

##### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD
1	Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos das unidades de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho incluindo serviços de manutenção calibração, preventiva e corretiva, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, baterias, pilhas, componentes e acessórios por outras novas e originais, além da implantação de um plano de manutenção, operação e controle. Lista no anexo I.	MÊS	12

- a. As especificações e quantitativos do objeto encontram-se no Anexo I deste Termo Referência, denominado Listagem de Equipamentos.
- b. A listagem pode variar com o decorrer do processo, por emissão de laudo de obsolescência ou compra de novos equipamentos. Neste caso, pode haver permuta pelo equipamento novo ou a realização de um aditivo para inclusão destes itens.
- c. A lista das unidades do município encontra-se na planilha detalhada de equipamentos.

#### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- a. A Contratada deverá executar os serviços de que trata este Termo de Referência, através de seus Técnicos devidamente identificados, usando equipamentos de proteção individual de segurança (EPI'S), fornecidos pela Contratada, na execução dos serviços de acordo com a necessidade de cada ambiente;
- b. A contratada deverá equipar duas salas para o funcionamento da sede da engenharia clínica do município. Uma das salas será no Hospital Mendo Sampaio e a outra na Maternidade Padre Geraldo.
- c. Os Laboratórios de Manutenção deverão, durante toda a vigência do contrato, serem aparelhados permanentemente com os seguintes Mobiliários, Equipamentos e Insumos, mínimos:
  - I. Bancadas Técnicas, cada uma composta de Tampo com no mínimo 80 cm de largura e revestido em borracha ou similar, 03 tomadas de energia 110V, 01 tomada de energia 220V, 01 Prateleira com no mínimo 50 cm de altura em relação ao Tampo, 01 Gaveta, e Iluminação da Área de Trabalho. Devendo ainda cada bancada acompanhar de cadeira estofada, com rodízio e ajuste de altura;
  - II. Armário para guarda controlada de material técnico (Ferramentas de uso Coletivo, Padrões etc.);
  - III. Mesa de Impressora. Devendo a mesa acompanhar 01 Impressora Laser Multifuncional com conexão de rede Wi-Fi;
  - IV. Telefone Celular com linha livre para ligações locais e interurbanas;
  - V. Armário Roupeiro para guarda de objetos pessoais (Bolsas, Capacetes etc.);
  - VI. Condicionadores de ar
  - VII. Todo e qualquer Insumo necessário para completa execução do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos do HU-UFS, tais como: Papel, Tonner de Impressora, Grampeador, Grampo, Clips, Caneta, Copo Descartável, Álcool Gel etc.
- d. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a instalação, desinstalação, a manutenção, e a reposição quando necessária, de todos os Mobiliários, Equipamentos e Insumos para aparelhagem do Laboratório de Manutenção, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;
- e. Deverão ser fornecidos apenas Mobiliários, Equipamentos e Insumos Novos para aparelhagem do Laboratório de Manutenção, sendo vedado o uso de Mobiliários, Equipamentos e Insumos usados, reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado, com exceção de eventuais casos formalmente autorizados pela CONTRATANTE;
- f. Os técnicos deverão fazer rondas diárias nas principais unidades de saúde para verificar o andamento do uso dos equipamentos. São definidas como unidades principais: Hospital Mendo Sampaio, Maternidade Padre Geraldo, Hospital Infantil
- g. A empresa deve fornecer todos os móveis, equipamentos e ferramentas essenciais para o trabalho dos técnicos.
- h. Cada técnico deverá ter o seu kit de ferramentas constante na tabela abaixo:**

<b>Descrição da ferramenta e marcas de referência</b>
01 Maleta Rígida em Alumínio, com Chave/Código e Alça (média)- VONDER/TRAMONTINA;
01 Multímetro Digital True-RMS CAT III 600 V - FLUKE;
01 Alicates Universal (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicates de Corte (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicates de Bico Chato (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (pequena) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Fenda (grande) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Philips (pequena) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Philips (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Philips (grande) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave de Precisão - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Allen em milímetros - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Allen em polegadas - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Jogo de Chave Torx - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Estilete Profissional - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Lanterna de LED Indestrutível (pequena) - RAYOVAC;
01 Ferro de Solda 60W 110V- HIKARI;
01 Sugador de Solda em Alumínio - HIKARI;
01 Pincel de Limpeza (pequeno) - TIGRE;
01 Pinça com Ponta Reta - HIKARI;
01 KIT de Consumíveis: Limpa Contato Spray, Óleo Lubrificante/ Desingripante Spray, Tubo de Solda, Cola Tudo, Abraçadeiras de Nylon (pequena e média) etc.

**i. Cada equipe (Equipe no Hospital Mendo Sampaio e Equipe da Maternidade Padre Geraldo) deve um conjunto de Ferramentas de uso Coletivo conforme tabela abaixo:**

<b>Descrição da ferramenta e marcas de referência</b>
01 Tablet com tela de no mínimo 10" para consulta de Manuais e outros documentos em campo;
01 Furadeiras/Parafusadeiras à Bateria 110 V (motor sem escova e bateria sem efeito memória) - STANLEY/DEWALT/MAKITA;
01 Jogos de Brocas (Metal, Madeira e Concreto) - MAKITA/BOSCH;
01 Micro Retífica com Kit de Acessórios 110V (brocas, escariador, disco de corte, disco de lixa, e escova de polimento) - DREMEL;
01 Soprador Térmico 110V - STANLEY/DEWALT/MAKITA;
01 Aspirador/Soprador de Pó à Bateria 110 V - MAKITA/BOSCH.
01 Maleta Rígida em Alumínio, com Chave/Código e Rodinhas (grande) - VONDER/TRAMONTINA;
01 Alicates Amperímetro Digital True-RMS CAT III 600 V - FLUKE;

01 KIT de Chave catraca com alongador, e jogo de BITS (Fenda, Philips, Allen e Torx) e Soquetes (Estriado) -STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate Bomba de Água - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Grifo (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Chave Inglesa (média) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate de Pressão (médio) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Interno com Ponta Reta - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Interno com Ponta Curva - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Externo com Ponta Reta - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate para Anel Externo com Ponta Curva - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Alicate Climpador (RJ11, RJ12 e RJ45) - STANLEY/ROBUST/GEDORE;
01 Martelo de Unha (médio) - TRAMONTINA;
01 Martelo com cabeça de Borracha - TRAMONTINA;
01 Martelo com cabeça de borda Plástica - TRAMONTINA;
01 KIT de Consumíveis: Espaguete Termorretráteis (tamanhos e cores diversas), Álcool Isopropílico, Silicone Spray - 3M, Graxas, Cola Epóxi, Abraçadeiras de Nylon (grande) etc.

- j. A Contratada deverá acatar as normas de controle, segurança e funcionamento das instalações da Secretaria Municipal de Saúde do Cabo de Santo Agostinho;
- k. É vedado o recolhimento de equipamentos para a sede da empresa sem autorização prévia do fiscal de contrato. Os equipamentos devem ser recolhidos para uma das sedes da empresa dentro do município.
- l. A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato da Secretaria de Saúde Municipal até o dia 10 (dez) do mês subsequente o Relatório de Gestão contendo todas as informações necessárias para a tomada de decisão por parte do gestor da Secretaria de Saúde, contendo no mínimo informações de manutenções e calibrações executadas, bem como seus cronogramas de manutenções preventivas e os relatórios gerais estatísticos de chamados de manutenções corretivas dos equipamentos objeto da manutenção e também relatórios das peças, insumos e acessórios substituídos na manutenção corretiva, além de outros registros corretivos;
- m. A Contratada deverá acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos descritos nos manuais;
- n. A contratada deve fazer a gestão informatizada de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos médicos e laboratoriais.
- o. A Contratada deverá disponibilizar na sede da contratante:
- i.01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Especializado em Engenharia Cínica ou apenas Engenheiro Biomédica) 20 horas semanais para realização de gestão técnica especializada, entre outros serviços técnicos de engenharia, para atendimento do contrato, onde o engenheiro responsável deverá estar pelo menos 20(vinte) horas por mês presencialmente, para atividades de gestão, supervisão e planejamento com a equipe de manutenção
- ii.03 (três) Técnicos em Equipamento Médico Hospitalar (Técnico eletrônica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos listados neste Termo de Referência.
- iii.01 (um) técnico em Equipamentos Odontológicos (Técnico em eletrônica, mecânica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos odontológicos

iv.01 (um) Auxiliar Técnico em horário comercial (40 horas semanais).

v.01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (40 horas semanais).

p. **Manutenção preventiva:** A Contratada deverá prestar serviço de Assistência Técnica preventiva continuada, bem como de Assistência Técnica corretiva, por intermédio de seus Técnicos qualificados em Eletrotécnica ou Eletrônica, dos equipamentos e aparelhos da Secretaria de Saúde, todas as vezes que for solicitado durante o período de vigência do contrato, tudo de acordo com as especificações Técnicas dos Fabricantes;

i.A Etiqueta de Manutenção Preventiva deverá ser fornecida, e substituída quando necessário, pela CONTRATADA, devendo ser utilizada etiqueta auto-adesiva, confeccionada em material poliéster metalizado e que não danifique com a rotina de higienização dos equipamentos, em formato retangular com bordas abauladas e com as seguintes dimensões aproximadas largura (60 mm) e altura (30 mm), contendo no mínimo o nome MANUTENÇÃO PREVENTIVA, o espaço para o número do certificado de Manutenção Preventiva gerado, o espaço para o nome da empresa executora e do técnico executor, o espaço para a data de execução e o período da próxima Manutenção Preventiva planejada.

ii.É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Confeção de Etiqueta de Manutenção Preventiva, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

q. A Movimentação Horizontal dos equipamentos, bem como, de técnicos para manutenção é de responsabilidade da Contratada;

i.É definido como movimentação horizontal todo deslocamento executado por técnicos de um equipamento ou parte de equipamento, para execução de tarefas técnicas, como, manutenção no local determinado como no Núcleo aos PSF's e Hospitais, quanto, dos hospitais e PSF's ao Núcleo ou para a própria sede da contratada;

r. A Movimentação Vertical dos equipamentos é de responsabilidade da Contratante;

i.É definido como movimentação vertical o deslocamento de um equipamento, que fora desinstalado em uma unidade hospitalar e posteriormente sua instalação em outra unidade hospitalar – como exemplo, temos: movimentação de um tomógrafo em um Hospital X e sua instalação posterior em um Hospital.

4.13. A Contratada deverá facilitar a meticulosa supervisão dos trabalhos, facultando a Secretaria o acesso a todas as informações acerca dos serviços em execução ou já concluídos, oficinas, depósitos, armazéns, ou outras dependências onde se encontram materiais, componentes ou aparelhos guardados e destinados aos serviços;

4.14. A substituição de peças e acessórios é inclusa no contrato de serviços, sendo de responsabilidade integral da Contratada, para todos os equipamentos, conforme o Anexo I – Lista de Equipamentos. Caso haja reposição de peças e acessórios acima do limite considerado viável para o estabelecido a cargo da Contratada, deverá a mesma encaminhar laudo técnico e solicitar a troca do equipamento pela contratante, que o fará em processo licitatório;

4.14.1 Para o serviço nos Raio X e Processadoras existentes nas Unidades de Saúde, deve ser executado os serviços de Manutenção corretiva e preventiva com substituição total de peças e acessórios. Além disto, se solicitado pelo município, o técnico deve fazer o químico utilizado na revelação;

4.14.1.1. As peças e acessórios trocados devem ser originais. Caso algum não o seja, a empresa deve justificar o motivo e pedir autorização para realização da troca por uma peça ou acessório similar;

4.14.1.2. Está inclusa também a troca de pilhas e baterias no presente serviço de manutenção.

4.15 Sobre as Calibrações dos equipamentos: Deve ser apresentado um plano anual de calibração dos equipamentos do município. Todos os equipamentos devem ser incluídos no plano de calibração, contudo alguns itens não passíveis de calibração podem ser retirados desde que acordado com o fiscal de contrato;

4.15.1 A calibração deve ser feita com analisadores certificados dentro do prazo de validade e rastreáveis a RBC;

4.15.2 A empresa deve apresentar os procedimentos operacionais de calibração para o fiscal de contrato;

4.15.3 O prazo máximo para emissão do certificado de calibração é de 10 dias úteis. Caso o tempo seja superior, a empresa deve justificar o motivo para o atraso, podendo ser penalizada caso não o faça;

4.15.4 Para a realização de serviços de conserto e manutenção em esfigmomanômetro e em balanças, a licitante como comprovação habilitatória deve apresentar atestado de autorização emitido pelo IPEM (Instituto de Pesos e Medidas);

4.15.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas referentes à Verificação do IPEM e Afixação de Selo do INMETRO, sempre que aplicável, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

4.16 A contratada obriga-se no primeiro mês a realizar inventário da situação atual de todos os equipamentos constantes no ANEXO I deste termo de referência, apresentando à Contratante o relatório de necessidade de aquisição, evitando assim inviabilizar o contrato por impossibilidade de manutenção a equipamentos condenados ou obsoletos;

4.16.1 A contratante avaliará, com profissional próprio, a situação de cada equipamento, tendo a palavra final sobre a necessidade de troca dos mesmos.

**4.17 Sobre o prazo de atendimento dos chamados:**

**4.17.1 A Contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas nas unidades principais e de 24 (vinte e quatro) horas nas demais unidades. As trocas de peças e/ou acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento e/ou troca de peças ou acessórios em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato.**

4.18 Para emissão do **laudo de obsolescência**, a empresa contratada deve informar o motivo e justificativa. Caso o equipamento tenha saído de linha há mais de 5 anos, apresentar declaração do fabricante informando o fato. Caso o valor das peças seja superior a 60% de um equipamento novo, apresentar o orçamento das peças e o orçamento de um equipamento novo

4.19 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Fiscal do contrato toda a Gestão de Manutenções Preventivas e Corretivas dos aparelhos do seu Patrimônio por intermédio de planilhas e controles estatísticos de intervenções;

4.20 A contratada deverá informar o cronograma anual de manutenções preventivas e calibrações, acordando com o fiscal de contrato a periodicidade das manutenções. Além disto, deverá informar o cronograma anual de calibrações dos equipamentos.

4.21 A contratada deve realizar a implantação e execução de programa de educação continuada de operação e segurança dos equipamentos para corpo clínico e de enfermagem e capacitação anual do corpo técnico da Engenharia Clínica.

4.22 A CONTRATADA deverá sempre atender toda a Legislação Aplicável ao escopo do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos do Município do Cabo de Santo Agostinho e suas respectivas atividades, devendo sempre atender também as atualizações da legislação, inclusive as normas relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (NR-10, NR-12 e NR-32)

## **5. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES – PROPOSTA DE PREÇOS**

a. A Licitante apresentará declaração na proposta de preços que a manutenção preventiva constará de ajustes, troca de peças, insumos, acessórios, regulagens, limpeza, lubrificações e tudo que se fizer necessário para manter o funcionamento dos Aparelhos e Equipamentos nas instalações da Contratante, de acordo com o Anexo I deste termo de referência;

b. Licitante apresentará declaração na proposta de preços de que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada à realização/execução integral dos serviços objeto do presente Processo Licitatório, dispondo de quantitativo de pessoal necessário, apto e treinado a exercer as funções do objeto

da licitação;

## **6. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

Conforme ANEXO III.

## **7 VISTORIA**

7.1 A vistoria deverá ser agendada diretamente com a Eng<sup>a</sup> Ana Vitória de Moraes, no horário das 09h00min às 15h00min pelo telefone 3521-6712. Modelo de Atestado de Visita no anexo II.

7.2 O **Atestado de Visita** deverá ser apresentado na via original juntamente com a Documentação de Habilitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.3 Será de inteira responsabilidade das empresas Licitantes a não realização da prévia visita aos locais de realização dos serviços;

## **8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Assumir todas as despesas decorrentes de deslocamento dos técnicos executores das manutenções preventiva e corretivas nos locais onde se encontram instalados os aparelhos;

8.2 Prestar os serviços sob sua inteira responsabilidade de forma tal que não venham gerar vínculo empregatício entre a Contratante e a Contratada;

8.3 Durante a execução dos serviços, havendo a ocorrência de acidentes decorrente da prestação de serviços pela contratada, esta ficará obrigada a reparar o dano causado a terceiros;

8.4 A Contratante deverá apresentar a Nota Fiscal de fatura de Serviços executados, acompanhado da efetiva prestação de serviços mediante Relatório Mensal;

8.5 A Contratada deverá manter a mesma situação fiscal do momento da abertura do processo licitatório e durante toda a execução do contrato;

8.6 Disponibilizar na sede da contratante:

- 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro Especializado em Engenharia Cínica ou Engenharia Biomédica) 20 horas semanais.
- 03 (três) Técnicos em Equipamento Médico Hospitalar (Técnico eletrônica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções e calibrações nos equipamentos listados neste Termo de Referência.
- 01 (um) técnico em Equipamentos Odontológicos (Técnico em eletrônica, mecânica ou eletrotécnico) em horário comercial (40 horas semanais), para realização de manutenções preventivas com controle de qualidade e corretivas nos equipamentos odontológicos
- 01 (um) Auxiliar Técnico em horário comercial (40 horas semanais).
- 01 (um) Auxiliar Administrativo em horário comercial (40 horas semanais) para serviços administrativos

## **9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada por preposto designado pela Secretaria Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, como representante da Contratada toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

9.2.1 Todos os técnicos devem possuir Registro Profissional no CRT - Conselho Regional dos Técnicos e os pagamentos de salários, encargos sociais, benefícios legais, insumos e demais

componentes de custos deverão estar em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria

9.2.2 O Salário-Base a ser pago pela licitante vencedora não poderá ser inferior ao proposto na Convenção Coletiva de Trabalho de cada Categoria;

9.2.3 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento, para a Equipe Residente, dos salários, adicional de insalubridade ou adicional de periculosidade/INSALUBRIDADE, quando aplicável, e todos os demais encargos sociais e benefícios legais, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE;

9.2.4 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessária, de uniformes e crachás para a Equipe Residente, condizente com a atividade a ser desempenhada, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.5 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessário, de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual para a Equipe Residente, condizente com a atividade a ser desempenhada e conforme as disposições da NR 6, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.6 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, a manutenção, e a reposição quando necessária, de todas as Ferramentas constantes no item **Escopo do Serviço** para aparelhagem do Serviço de Manutenção do Parque de Equipamentos Médicos, não incidindo nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE nem para os empregados da CONTRATADA;

9.2.7 Acompanhar e atestar, mensalmente, o recebimento definitivo da execução do serviço, indicando às ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;

9.2.8 Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

9.2.9 Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;

9.2.10 Acompanhar e aprovar os serviços executados;

9.2.11 Permitir que o Engenheiro responsável e os técnicos da Contratada, devidamente identificados, tenham acesso ao local onde se acham instalados os aparelhos e equipamentos onde serão realizados os serviços além de permitir que esses aparelhos e equipamentos sejam removidos para os laboratórios de manutenção e de metrologia da Contratada quando constatado que os serviços técnicos não possam ser executados nas dependências da Secretaria;

9.2.12 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

## 10 CONFIDENCIALIDADE

10.1 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada sua divulgação, sem a permissão do Contratante.

10.2 A Contratada se obriga a manter absoluto sigilo quaisquer informações veiculadas na Secretaria de Saúde, às quais tiver acesso;

10.3 Será autorizado o acesso a Secretaria de Saúde apenas aos técnicos com devida identificação, autorizado previamente pela contratante, a partir de planejamento comum com a contratada.

## 11 DOTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

Conforme planilha elaborada pela logística

## 12 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

**13 SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Eng.<sup>a</sup> Ana Vitória de Moraes Inocêncio – Engenheira Clínica

**14 PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12 (doze) meses

**15 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a data de entrada da fatura devidamente atestada, pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.

**16 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

16.1 Sobre o prazo de atendimento dos chamados

16.2 A Contratada deverá atender a todos os chamados realizados no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis nas unidades principais e de 16 (dezesesseis) úteis horas nas demais unidades

16.3 Caso seja solicitado urgência no atendimento, a empresa terá o prazo de 4 horas para atendimento

16.4 As trocas de peças e/ou acessórios deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Em caso de atendimento e/ou troca de peças ou acessórios em prazo superior a estes, deverá ser encaminhada justificativa ao fiscal do contrato

**17 DEMAIS OBSERVAÇÕES**

17.1 A Licitante apresentará declaração na habilitação que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o Fundo Municipal de Saúde venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados;

17.2 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

17.3 A Licitante apresentará declaração na habilitação que irá assumir qualquer prejuízo causado resultante da imperícia, imprudência, negligência e a má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;

17.4 A Licitante apresentará declaração na habilitação que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;

**Julia Fernandes**  
Gerente de Planejamento

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS**  
**PLANILHAS SIMPLIFICADAS**

<b>LEVANTAMENTO – ATENÇÃO PRIMÁRIA</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>
Amalgamador	22
Autoclave 21 LT	25
Autoclave 75 LT	2
Balança Antropométrica Digital	35
Balança Antropométrica Mecânica	10
Balança Pediátrica Digital	45
Cadeira de Rodas	4
Carro Para Curativo	36
Compressor Odontológico	32
Consultório Odontológico	35
Destilador	25
Detector Fetal	50
Detector Fetal Portátil	10
Estetoscópio	50
Escada Auxiliar	135
Foco Ginecológico	50
Fotopolimerizador	30
Glicosímetro	50
Maca	80
Maca Ginecológica	50
Mesa de Mayo	30
Nebulizador	11
Negatoscópio	40
Otoscópio	4
Oxímetro de Pulso	1
Raio x Odontológico	15
Seladora	25
Suporte de Soro	16
Tensiómetro	80
Ultrassom Odontológica	25

<b>LEVANTAMENTO – MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Agitador Orbital	2

Aparelho de Raio X	3
Aparelho de Ultrassom	3
Aparelho Para Teste do Coração	2
Aspirador Cirurgico	12
Aspirador Portátil	1
Autoclave 21 LT	6
Autoclave Horizontal	4
Balança Antropométrica	13
Balança Antropométrica Mecânica	5
Balança Pediátrica	8
Banho Maria	1
Berço	22
Bicicleta Ergométrica	1
Biliberço	1
Bisturi Elétrico	3
Bloco Térmico	1
Bomba de Infusão	3
Bomba Extratora de Leite	1
Cadeira de Banho	1
Cadeira de Rodas	10
Cama Hospitalar	44
Cama Hospitalar Infantil	29
Cama Para Ultrassom	1
Cama PPP	3
Cardioversor	6
Carro de Anestesia	3
Carro Para Curativo	5
Centrífuga	5
Colorímetro	1
Compressor Odontológico	3
Consultório Odontológico	5
Contador de Célula	3
Coposcópio	5
Desfibrilador	1
Destilador	5
Detector Fetal	15
Escada Auxiliar	70
Estufa	4
Foco Auxiliar	8
Foco Cirurgico	4
Foco Ginecológico	10

Fototerapia	2
Homogeneizador de Sangue	1
Incubadora	1
Incubadora de Transporte	1
Lavadora de Micro Placa	1
Leitadora de Microplaca	2
Maca	45
Maca de Transporte	1
Maca Ginecológica	8
Maca Infantil	3
Mesa Cirurgica	5
Mesa de Mayo	16
Mesa de Parto	2
Microscópio	18
Monitor Multiparamétrico	16
Nebulizador	2
Negatoscópio	18
Ondas Curtas	1
Oxímetro	10
Processadora de raio X	3
Raio X Odontológico	2
Respirador	14
Respirador Portátil	5
Seladora	5
Suporte Para Soro	66
Tens	5
Tensiômetro	25
Turbidímetro	1
Ultrassom Odontológico	1
Ultrassom Terapeutico	1
Colorímetro	2
Decibelímetro	1
phmetro	1
Cadeira e Coluna Oftalmológica	2
Refrator de Greens	2
Lâmpada de fenda	2
Tonômetro de aplanção	2
Autotonômetro	2
Lensômetro	2
Projetor	2
Campímetro	2

Oftalmoscópio indireto	2
Oftalmoscópio direto	2
Lentes de volk 28	2
Lentes de volk 90	2
Terômetro infravermelho	3
Medidor de estresse térmico	1
Luxímetro	1
Fotóforo	1
Concentrador de Oxigênio	120
Videoprinter	1

**PLANILHA DETALHADA**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	SÉRIE	TOMBAMENTO	MODELO		LOCAL
1	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	MARTE				ATB	ALTO DA IGREJA
2	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	15554	10638	CLASSE III	ATB	ALTO DA IGREJA
3	MACA GINECOLÓGICA			115575		ATB	ALTO DA IGREJA
4	ESCADA AUXILIAR					ATB	ALTO DA IGREJA
5	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ALTO DA IGREJA
6	DETECTOR FETAL MICROEN	MICROEN	20663		MD 700	ATB	ALTO DA IGREJA
7	SUPORTE PARA SORO					ATB	ALTO DA IGREJA
8	MACA GINECOLÓGICA					ATB	ALTO DA IGREJA
9	ESCADA AUXILIAR					ATB	ALTO DA IGREJA
10	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEN		75240		ATB	ALTO DA IGREJA
11	DETECTOR FETAL	VCOIN		145636	FD 200B	ATB	ALTO DA IGREJA
12	NEGATOSCÓPIO	ART MED		70860		ATB	ALTO DA IGREJA
13	MACA					ATB	ALTO DA IGREJA
14	ESCADA AUXILIAR			119411		ATB	ALTO DA IGREJA
15	MACA GINECOLÓGICA					ATB	ALTO DO SOL
16	ESCADA AUXILIAR			95694		ATB	ALTO DO SOL
17	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147142	DF7000	ATB	ALTO DO SOL
18	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	15607		CLASSE III	ATB	ALTO DO SOL
19	MESA DE MAYO					ATB	ALTO DO SOL
20	FOCO GINECOLÓGICO			75241		ATB	ALTO DO SOL
21	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70858		ATB	ALTO DO SOL
22	MACA					ATB	ALTO DO SOL
23	ESCADA AUXILIAR			95695		ATB	ALTO DO SOL

24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		144003	W200	ATB	ALTO DO SOL
25	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DO SOL
26	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CROMA				ATB	ALTO DO SOL
27	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL			SONIC	ATB	ALTO DO SOL
28	FOTOPOLIMERIZADOR				LED5	ATB	ALTO DO SOL
29	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX				ATB	ALTO DO SOL
30	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC		142040	SUPER 50	ATB	ALTO DO SOL
31	CADEIRA DE RODAS					ATB	ALTO DOS INDIOS
32	MACA GINECOLÓGICA			147451		ATB	ALTO DOS INDIOS
33	ESCADA AUXILIAR					ATB	ALTO DOS INDIOS
34	FOCO GINECOLÓGICO			81816		ATB	ALTO DOS INDIOS
35	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DOS INDIOS
36	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DOS INDIOS
37	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DOS INDIOS
38	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DOS INDIOS
39	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81882	CLASSE III	ATB	ALTO DOS INDIOS
40	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		99012	W200/5	ATB	ALTO DOS INDIOS
41	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	ALTO DOS INDIOS
42	MACA					ATB	ALTO DOS INDIOS
43	ESCADA AUXILIAR					ATB	ALTO DOS INDIOS
44	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ALTO DOS INDIOS
45	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	D700		148352		ATB	ALTO DOS INDIOS
46	AUTOCLAVE 21LT	ALT		120454		ATB	ALTO DOS INDIOS
47	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148387	SCALER JET	ATB	ALTO DOS INDIOS
48	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH				ATB	ALTO DOS INDIOS
49	SELADORA	PROTEC				ATB	ALTO DOS INDIOS

50	MACA					ATB	ALTO DOS INDIOS
51	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE				ATB	ALTO DOS INDIOS
52	ESCADA AUXILIAR			74322		ATB	ALTO DOS INDIOS
53	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70878		ATB	ALTO DOS INDIOS
54	MACA			70499		ATB	ALTO DOS PIRES
55	ESCADA AUXILIAR			81551		ATB	ALTO DOS PIRES
56	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ALTO DOS PIRES
57	NEGATOSCÓPIO			70859		ATB	ALTO DOS PIRES
58	MACA GINECOLÓGICA			148793		ATB	ALTO DOS PIRES
59	ESCADA AUXILIAR			157612		ATB	ALTO DOS PIRES
60	MESA DE MAYO					ATB	ALTO DOS PIRES
61	FOCO GINECOLÓGICO			142580		ATB	ALTO DOS PIRES
62	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	17298		CLASSE III	ATB	ALTO DOS PIRES
63	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GNATUS				ATB	ALTO DOS PIRES
64	AUTOCLAVE 21LT	DIGITALE		115930		ATB	ALTO DOS PIRES
65	SELADORA	ECEL		148023		ATB	ALTO DOS PIRES
66	AMALGAMADOR	DENTEMED		148689		ATB	ALTO DOS PIRES
67	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL	GE000053		SONIC	ATB	ALTO DOS PIRES
68	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		117131	W110H	ATB	ALTO DOS PIRES
69	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ALTO DOS PIRES
70	NEGATOSCÓPIO					ATB	ARARIBA
71	MACA					ATB	ARARIBA
72	ESCADA AUXILIAR					ATB	ARARIBA
73	SELADORA	PROTECT		143874		ATB	ARARIBA
74	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	CROMA				ATB	ARARIBA
75	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL			SONIC	ATB	ARARIBA
76	AMALGAMADOR	ALT		143881	ALTMIX	ATB	ARARIBA
77	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED5	ATB	ARARIBA
78	AUTOCLAVE 21LT	ALT				ATB	ARARIBA
79	MACA					ATB	ARARIBA
80	NEBULIZADOR	KSS			D70	ATB	ARARIBA
81	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY			W200	ATB	ARARIBA

82	MACA					ATB	ARARIBA
83	ESCADA AUXILIAR					ATB	ARARIBA
84	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ARARIBA
85	SUPORTE PARA SORO					ATB	ARARIBA
86	MACA GINECOLÓGICA					ATB	ARARIBA
87	ESCADA AUXILIAR					ATB	ARARIBA
88	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	ARARIBA
89	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	MICHELLETI		117240	MIC BABY	ATB	ARARIBA
90	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	VCOIN		145621	FD 200B	ATB	ARARIBA
91	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					ATB	ARARIBA
92	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70852		ATB	BELA VISTA I
93	MACA					ATB	BELA VISTA I
94	ESCADA AUXILIAR			157625		ATB	BELA VISTA I
95	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	BELA VISTA I
96	ESCADA AUXILIAR			67653		ATB	BELA VISTA I
97	DETECTOR FETAL	MEDPEJ			DF 7000	ATB	BELA VISTA I
98	MESA DE MAYO					ATB	BELA VISTA I
99	MACA GINECOLÓGICA			147484		ATB	BELA VISTA I
100	ESCADA AUXILIAR			1457627		ATB	BELA VISTA I
101	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	BELA VISTA I
102	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	BELA VISTA I
103	DETECTOR FETAL	VCOIN		145606		ATB	BELA VISTA I
104	ESCADA AUXILIAR			157609		ATB	BELA VISTA I
105	CARRO PARA CURATIVO					ATB	BELA VISTA I
106	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		127348	W200/5	ATB	BELA VISTA I
107	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		67264	CLASSE III	ATB	BELA VISTA I
108	NEBULIZADOR	KSS		81951	D70	ATB	BELA VISTA I
109	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	BELA VISTA I
110	MACA					ATB	BELA VISTA I
111	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	BELA VISTA I
112	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		11735		ATB	BELA VISTA II
113	MACA					ATB	BELA VISTA II
114	ESCADA AUXILIAR			157618		ATB	BELA VISTA II

115	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	MASTER		115255		ATB	BELA VISTA II
116	MACA					ATB	BELA VISTA II
117	NEBULIZADOR	KSS		36485	D70	ATB	BELA VISTA II
118	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	BELA VISTA II
119	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	BELA VISTA II
120	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	BELA VISTA II
121	MACA GINECOLÓGICA			147485		ATB	BELA VISTA II
122	ESCADA AUXILIAR					ATB	BELA VISTA II
123	FOCO GINECOLÓGICO			142542		ATB	BELA VISTA II
124	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70840		ATB	BELA VISTA II
125	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147114	DF7000	ATB	BELA VISTA II
126	AUTOCLAVE 21LT	DIGITALE		95644		ATB	BELA VISTA II
127	MESA DE MAYO					ATB	BELA VISTA II
128	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER				ATB	BELA VISTA II
129	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	KLINIC		81442		ATB	BELA VISTA II
130	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER				ATB	BELA VISTA II
131	MESA DE MAYO					ATB	CAÇARI
132	SUPORTE PARA SORO					ATB	CAÇARI
133	CARRO PARA CURATIVO					ATB	CAÇARI
134	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	MASTER			MD LC 200	ATB	CAÇARI
135	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CAÇARI
136	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CAÇARI
137	FOCO GINECOLÓGICO			148599		ATB	CAÇARI
138	MACA GINECOLÓGICA			147467		ATB	CAÇARI
139	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81220	CLASSE III	ATB	CAÇARI
140	DETECTOR FETAL	VCOIN		145627	FD 200	ATB	CAÇARI
141	ESCADA AUXILIAR					ATB	CAÇARI
142	MESA DE MAYO					ATB	CAÇARI
143	ESCADA AUXILIAR			81296		ATB	CAÇARI
144	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70853		ATB	CAÇARI
145	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	11296		MD 109E	ATB	CAÇARI
146	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130680	STANDARD	ATB	CAÇARI
147	SELADORA	PROTECT				ATB	CAÇARI
148	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RHOS				ATB	CAÇARI

149	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148389	SCARLER JET	ATB	CAÇARI
150	MESA DE MAYO					ATB	CAÇARI
151	AMALGAMADOR	DENTEMED		148690	DB338	ATB	CAÇARI
152	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	DENTALCLEAR				ATB	CAÇARI
153	ESCADA AUXILIAR			157633		SAS	CAPS AD
154	ESCADA AUXILIAR			157587		SAS	CAPS AD
155	ESCADA AUXILIAR			157623		SAS	CAPS AD
156	SUPORTE PARA SORO					SAS	CAPS AD
157	SUPORTE PARA SORO			69184		SAS	CAPS AD
158	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE				SAS	CAPS AD
159	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CAPS AD
160	MACA			68789		SAS	CAPS AD
161	ESCADA AUXILIAR			68788		SAS	CAPS AD
162	MACA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
163	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	D700		148672		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
164	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	D700		148672		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
165	MACA GINECOLÓGICA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
166	ESCADA AUXILIAR					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
167	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147099	DF 7000	SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
168	NEGATOSCÓPIO					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
169	FOCO GINECOLÓGICO			142574		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
170	CARRO PARA CURATIVO					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES

							VICENTE MENDES
171	FOCO GINECOLÓGICO			142568		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
172	NEGATOSCÓPIO					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
173	MACA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
174	ESCADA AUXILIAR			36466		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
175	NEGATOSCÓPIO			191223		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
176	MACA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
177	ESCADA AUXILIAR					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
178	SUPORTE PARA SORO			68482		SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
179	CARRO PARA CURATIVO					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
180	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142418	CLASSE III	SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
181	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	57078		LD 1050	SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
182	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI	73945/2013			SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
183	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES

							VICENTE MENDES
184	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
185	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
186	MACA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
187	MACA GINECOLÓGICA					SAS	CENTRO DE ESPECIALIDADES VICENTE MENDES
188	FOCO GINECOLÓGICO			142582		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
189	MACA					SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
190	ESCADA AUXILIAR			157643		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
191	MACA			148598		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
192	ESCADA AUXILIAR			157658		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
193	MACA GINECOLÓGICA					SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
194	MESA DE MAYO					SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
195	FOCO GINECOLÓGICO			142564		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
196	COPOSCÓPIO	MEDPEJ	47253		PE 2000R	SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
197	NEGATOSCÓPIO					SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
198	MACA GINECOLÓGICA			147491		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
199	ESCADA AUXILIAR			157614		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
200	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEN		120030		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
201	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		141690		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
202	SELADORA	PROTECT				SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
203	SUPORTE PARA SORO			157815		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
204	ESCADA AUXILIAR				57977	SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I

205	MACA GINECOLÓGICA			147499		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
206	ESCADA AUXILIAR			157629		SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
207	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
208	MESA DE MAYO					SAS	CENTRO DE REF. DA MULHER I
209	SUPORTE PARA SORO					SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
210	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		117133		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
211	SUPORTE PARA SORO					SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
212	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	7689	75232	W200	SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
213	NEGATOSCÓPIO			77140		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
214	MICROSCÓPIO	OLIMPUS		107278		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
215	MACA			157866		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
216	ESCADA AUXILIAR			1577657		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE

							HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
217	CADEIRA DE RODAS			147545		SAS	CENTRO DE REF. SECUNDÁRIA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE PROFª NILDA BUARQUE
218	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	34272		LD 1050	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
219	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
220	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
221	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
222	AUTOCLAVE 21LT	SERCON	1,00E+05		AHMC	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
223	SELADORA	RON MECANICA	7946		RSP 350	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
224	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147095	DF 7000	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
225	DETECTOR FETAL	MICROEN		122716	PORTÁTIL	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
226	DETECTOR FETAL	VCOIN		145601	FD 200B	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
227	MACA					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
228	ESCADA AUXILIAR					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
229	MACA GINECOLÓGICA			114720		SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
230	COPOSCÓPIO	MEDPEJ	47865		PE2000R	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
231	COPOSCÓPIO	MEDPEJ	47864		PE2000R	SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II

232	MESA DE MAYO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
233	ESCADA AUXILIAR					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
234	NEGATOSCÓPIO	KONEX				SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
235	MACA GINECOLÓGICA			148794		SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
236	FOCO GINECOLÓGICO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
237	MESA DE MAYO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
238	ESCADA AUXILIAR			157959		SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
239	CARRO PARA CURATIVO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
240	MACA GINECOLÓGICA					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
241	FOCO GINECOLÓGICO			75249		SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
242	MESA DE MAYO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
243	CARRO PARA CURATIVO					SAS	CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER II
244	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		142305		ATB	CEO I
245	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	GNATUS		81446	JET SONIC	ATB	CEO I
246	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 6	ATB	CEO I
247	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				ATB	CEO I
248	RAIO X ODONTOLÓGICO	XDENTE		142763	X70	ATB	CEO I
249	NEGATOSCÓPIO	SPR				ATB	CEO I
250	NEGATOSCÓPIO	SPR				ATB	CEO I
251	AMALGAMADOR	ALT		142047		ATB	CEO I
252	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		142302		ATB	CEO I
253	RAIO X ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		142405	SCARLET JET	ATB	CEO I

254	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		142308		ATB	CEO I
255	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	DABI		122740	PROF NEL	ATB	CEO I
256	AMALGAMADOR	GNATUS				ATB	CEO I
257	NEGATOSCÓPIO	BLUE				ATB	CEO I
258	SELADORA	ECEL		148015		ATB	CEO I
259	AUTOCLAVE 21LT	SERCON			HMC	ATB	CEO I
260	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130876	STANDARD	ATB	CEO I
261	SELADORA PROTECT					ATB	CEO I
262	DESTILADOR	CRISTOFÓLI				ATB	CEO I
263	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	BRAVO		63534		ATB	CEO I
264	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE		123734		ATB	CEO II
265	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148375		ATB	CEO II
266	NEGATOSCÓPIO					ATB	CEO II
267	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ALT	9956			ATB	CEO II
268	AUTOCLAVE 75LT	STERMAX		148723		ATB	CEO II
269	SELADORA	PROTECT		148727		ATB	CEO II
270	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI		115487		ATB	CEO II
271	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	DC100930			ATB	CEO II
272	DESTILADOR	CRISTÓFOLI	DC100929			ATB	CEO II
273	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI				ATB	CEO II
274	RAIO X ODONTOLÓGICO	XDENT		142038		ATB	CEO II
275	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT				ATB	CEO II
276	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI		122736		ATB	CEO II
277	AMALGAMADOR	DENTEMED	I9D-0015		DB338	ATB	CEO II
278	AMALGAMADOR	BLUE				ATB	CEO II
279	FOTOPOLIMERIZADOR	ALT				ATB	CEO II
280	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148384	SCARLE JET	ATB	CEO II
281	NEGATOSCÓPIO					ATB	CEO II
282	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE				ATB	CEO II
283	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	PRESSURE				ATB	CEO II
284	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81879	CLASSE III	ATB	CHARNECA I E II

285	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		75233	W200	ATB	CHARNECA I E II
286	MACA					ATB	CHARNECA I E II
287	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA I E II
288	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		143876	CLASSE III	ATB	CHARNECA I E II
289	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	VCOIN		145610	FD 200B	ATB	CHARNECA I E II
290	MACA GINECOLÓGICA			147469		ATB	CHARNECA I E II
291	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	CHARNECA I E II
292	MESA DE MAYO					ATB	CHARNECA I E II
293	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNECA I E II
294	MACA					ATB	CHARNECA I E II
295	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA I E II
296	SUPORTE PARA SORO			68766		ATB	CHARNECA I E II
297	CARRO PARA CURATIVO					ATB	CHARNECA I E II
298	MACA					ATB	CHARNECA I E II
299	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA I E II
300	NEGATOSCÓPIO	ART MED		20824		ATB	CHARNECA I E II
301	MACA GINECOLÓGICA					ATB	CHARNECA I E II
302	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA I E II
303	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA I E II
304	MACA					ATB	CHARNECA I E II
305	MESA DE MAYO					ATB	CHARNECA I E II
306	FOCO GINECOLÓGICO			75243		ATB	CHARNECA I E II
307	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNECA I E II
308	AUTOCLAVE 21LT	CRISTÓFOLI		69222		ATB	CHARNECA I E II
309	NEGATOSCÓPIO	ART MED		29720		ATB	CHARNECA I E II
310	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNECA I E II
311	MACA					ATB	CHARNECA I E II
312	ESCADA AUXILIAR			157662		ATB	CHARNECA I E II
313	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		142303		ATB	CHARNECA I E II
314	AMALGAMADOR	ALT		142030	ALT MIX	ATB	CHARNECA I E II
315	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 5	ATB	CHARNECA I E II
316	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					ATB	CHARNECA I E II
317	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	2177		W110H	ATB	CHARNECA III
318	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA III

319	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA III
320	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA III
321	CARRO PARA CURATIVO					ATB	CHARNECA III
322	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70866		ATB	CHARNECA III
323	MACA GINECOLÓGICA			147470		ATB	CHARNECA III
324	ESCADA AUXILIAR			157631		ATB	CHARNECA III
325	ESCADA AUXILIAR			157586		ATB	CHARNECA III
326	MACA					ATB	CHARNECA III
327	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	CHARNECA III
328	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81887	CLASSE III	ATB	CHARNECA III
329	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147140	DF7000	ATB	CHARNECA III
330	AUTOCLAVE 21LT	DIGITALE		95645		ATB	CHARNECA III
331	ESCADA AUXILIAR					ATB	CHARNECA III
332	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	PALLAS		123615	MAXIMUS	ATB	CHARNECA III
333	MACA GINECOLÓGICA					ATB	CHARNECA III
334	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		117127	W110H	ATB	CHARNECA III
335	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142416	CLASSE III	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
336	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER	57542		LD1050	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
337	MACA					ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
338	ESCADA AUXILIAR			142889		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
339	ESCADA AUXILIAR			142890		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
340	CARRO PARA CURATIVO					ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
341	SUPORTE PARA SORO			142662		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
342	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70845		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
343	MACA GINECOLÓGICA			147475		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
344	ESCADA AUXILIAR			142898		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
345	FOCO GINECOLÓGICO			142583		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
346	FOCO GINECOLÓGICO			142547		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
347	DETECTOR FETAL	VCOIN		145631	FD200	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
348	TENSIÔMETRO	GAMA				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA

349	ESCADA AUXILIAR			142897		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
350	MACA					ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
351	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
352	OTOSCÓPIO	MD				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
353	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		142301		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
354	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		142115	SCARLE JET	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
355	FOTOPOLIMERIZADOR	SCHUSTER				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
356	AMALGAMADOR	ALT		143865	ALTMIX	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
357	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC		142042	SUPER 50	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
358	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
359	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	ENHELL				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
360	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130678		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
361	SELADORA	STERMAX				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
362	DESTILADOR	CRISTOFÓLI				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
363	MACA GINECOLÓGICA					ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
364	ESCADA AUXILIAR			142896		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
365	FOCO GINECOLÓGICO			142538		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
366	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147101	DF 7000	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
367	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142413	CLASSE III	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
368	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
369	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
370	ESCADA AUXILIAR			157638		ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
371	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
372	OTOSCÓPIO	MD				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
373	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		142116	SCARLE JET	ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
374	AMALGAMADOR	DENTEMED				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA

375	OXÍMETRO DE PULSO	MULTILASER				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
376	FOTOPOLIMERIZADOR	MICRODONT				ATB	CHARNEQUINHA I / SAPUCAIA
377	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER		143086	LD1050	ATB	CHARNEQUINHA II
378	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	15521		CLASSE III	ATB	CHARNEQUINHA II
379	MACA					ATB	CHARNEQUINHA II
380	ESCADA AUXILIAR			157630		ATB	CHARNEQUINHA II
381	DETECTOR FETAL	VCOIN		145614	FD 200	ATB	CHARNEQUINHA II
382	DETECTOR FETAL	VCOIN		145608	FD 200	ATB	CHARNEQUINHA II
383	ESCADA AUXILIAR			116749		ATB	CHARNEQUINHA II
384	SUPORTE PARA SORO					ATB	CHARNEQUINHA II
385	MACA GINECOLÓGICA			147495		ATB	CHARNEQUINHA II
386	ESCADA AUXILIAR			157663		ATB	CHARNEQUINHA II
387	FOCO GINECOLÓGICO			142570		ATB	CHARNEQUINHA II
388	TENSIÔMETRO	PREMIUMK				ATB	CHARNEQUINHA II
389	MICROSCÓPIO	COLEMAN		76635		SAS	CVA - ZONOSE
390	MICROSCÓPIO	COLEMAN		76638		SAS	CVA - ZONOSE
391	MICROSCÓPIO	COLEMAN		76639		SAS	CVA - ZONOSE
392	MICROSCÓPIO	COLEMAN		76636		SAS	CVA - ZONOSE
393	MICROSCÓPIO	COLEMAN		122806		SAS	CVA - ZONOSE
394	ESTUFA	QUIMIS		97785		SAS	CVA - ZONOSE
395	ESTUFA	QUIMIS		120333		SAS	CVA - ZONOSE
396	TURBIDÍMETRO	HANNA		9041	HI98703	SAS	CVA - ZONOSE
397	COLORÍMETRO	TECNOPON			C300	SAS	CVA - ZONOSE
398	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ENGENHO NOVO
399	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ENGENHO NOVO
400	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ENGENHO NOVO
401	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	ENGENHO NOVO
402	MACA			70520		ATB	ENGENHO NOVO
403	ESCADA AUXILIAR					ATB	ENGENHO NOVO
404	SUPORTE PARA SORO					ATB	ENGENHO NOVO

405	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ENGENHO NOVO
406	MACA GINECOLÓGICA					ATB	ENGENHO NOVO
407	MACA GINECOLÓGICA			75248		ATB	ENGENHO NOVO
408	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147121	DF7000	ATB	ENGENHO NOVO
409	ESCADA AUXILIAR			157672		ATB	ENGENHO NOVO
410	MESA DE MAYO					ATB	ENGENHO NOVO
411	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		42440	CLASSE III	ATB	ENGENHO NOVO
412	MACA					ATB	ENGENHO NOVO
413	ESCADA AUXILIAR					ATB	ENGENHO NOVO
414	ESCADA AUXILIAR					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
415	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
416	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	MEDPEJ		147134	MD 700	ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
417	MESA DE MAYO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
418	MACA					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
419	ESCADA AUXILIAR					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
420	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
421	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
422	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
423	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
424	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
425	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY			CLASSE III	ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
426	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	MARTE				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
427	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GNATUS				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
428	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148379		ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
429	MESA DE MAYO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
430	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SANDERS				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
431	FOTOPOLIMERIZADOR	OPTILIGHT PLUS				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
432	SELADORA	PROTECT				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS

433	AMALGAMADOR	DECTRONIX	30117		AM 7020	ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
434	AUTOCLAVE 21LT	SERCON			STANDARD	ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
435	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
436	AMALGAMADOR	VIBRAMAT				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
437	NEGATOSCÓPIO	ART MED		70862		ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
438	SUPORTE PARA SORO					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
439	MACA					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
440	ESCADA AUXILIAR					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
441	DETECTOR FETAL	MICROEN			MD 1000	ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
442	OTOSCÓPIO	HEIDJI				ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
443	MACA GINECOLÓGICA					ATB	ENSEADAS DOS CORAIS
444	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER		142647	LD1050	ATB	GAIBU
445	MACA			148599		ATB	GAIBU
446	ESCADA AUXILIAR			157104		ATB	GAIBU
447	MACA GINECOLÓGICA			147464		ATB	GAIBU
448	ESCADA AUXILIAR			157103		ATB	GAIBU
449	FOCO GINECOLÓGICO			142553		ATB	GAIBU
450	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147135	DF 7000	ATB	GAIBU
451	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		157107	CLASSE III	ATB	GAIBU
452	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	GAIBU
453	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	GAIBU
454	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EINHEL				ATB	GAIBU
455	MACA					ATB	GAIBU
456	ESCADA AUXILIAR					ATB	GAIBU
457	MESA DE MAYO					ATB	GAIBU
458	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				ATB	GAIBU
459	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148374		ATB	GAIBU
460	SELADORA	ECEL		148024		ATB	GAIBU
461	AUTOCLAVE 21LT	CRISTÓFOLI		69215		ATB	GAIBU
462	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL				ATB	GAIBU

463	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH				LED 5	ATB	GAIBU
464	DESTILADOR	CRISTÓFOLI					ATB	GAIBU
465	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		191262		W200	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
466	MACA			157884			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
467	ESCADA AUXILIAR			157634			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
468	AGITADOR ORBITAL	FANEM		18521			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
469	CENTRÍFUGA	CENTRIBIO				DL80-2B	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
470	ESTUFA	SPPENCER		123200			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
471	LEITORA DE MICROPLACA	BIOTEK				ELX 800	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
472	LAVADORA	BIOTEK				ELX 50	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
473	MICROSCÓPIO	COLEMAN	13724	85375			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
474	MICROSCÓPIO	OLIMPUS				CX 31	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
475	INCUBADORA	BIOPLUS				IT 2002	SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
476	DESTILADOR	QUIMIS					SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
477	CADEIRA DE RODAS			157552			SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
478	LEITORA DE MICROPLACA	MINDRAY					SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
479	LAVADORA DE MICRO PLACA	MINDRAY					SAS	HEBERT DE SOUZA (DST - AIDS)
480	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	57079			LD 1050	SAS	HOSPITAL INFANTIL

481	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		81874	CLASSE III	SAS	HOSPITAL INFANTIL
482	CADEIRA DE RODAS					SAS	HOSPITAL INFANTIL
483	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
484	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
485	SUORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
486	SUORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
487	SUORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
488	SUORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
489	SUORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
490	NEGATOSCÓPIO			77142		SAS	HOSPITAL INFANTIL
491	NEGATOSCÓPIO			77143		SAS	HOSPITAL INFANTIL
492	BOMBA DE INFUSÃO	SANTRONIC				SAS	SECRETARIA DE SAÚDE
493	VENTILADOR DE RESGATE	KTK			MICROTAK TOTAL	SAS	HOSPITAL INFANTIL
494	CARDIOVERSOR	INSTRAMED			HS3	SAS	HOSPITAL INFANTIL
495	RESPIRADOR	CAREFUSION			IX5	SAS	HOSPITAL INFANTIL
496	BOMBA DE INFUSÃO	SANTRONIC				SAS	SECRETARIA DE SAÚDE
497	FOCO AUXILIAR			73185		SAS	HOSPITAL INFANTIL
498	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
499	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
500	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
501	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
502	MESA DE MAYO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
503	NEGATOSCÓPIO			77141		SAS	HOSPITAL INFANTIL
504	APARELHO DE RAIOS X	VMI				SAS	HOSPITAL INFANTIL
505	PROCESSADORA DE FILME	MACROTEC		60782	MX2	SAS	HOSPITAL INFANTIL
506	BOMBA DE INFUSÃO	SANTRONIC				SAS	SECRETARIA DE SAÚDE

507	CAMA HOSPITALAR INFANTIL			140620		SAS	HOSPITAL INFANTIL
508	CAMA HOSPITALAR INFANTIL			140803		SAS	HOSPITAL INFANTIL
509	CAMA HOSPITALAR INFANTIL			140806		SAS	HOSPITAL INFANTIL
510	CAMA HOSPITALAR INFANTIL			144322		SAS	HOSPITAL INFANTIL
511	FOCO CIRÚRGICO	KSS				SAS	HOSPITAL INFANTIL
512	NEGATOSCÓPIO			77144		SAS	HOSPITAL INFANTIL
513	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
514	CAMA HOSPITALAR			75588		SAS	HOSPITAL INFANTIL
515	CAMA HOSPITALAR			75577		SAS	HOSPITAL INFANTIL
516	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ				SAS	HOSPITAL INFANTIL
517	FOCO AUXILIAR	KSS				SAS	HOSPITAL INFANTIL
518	FOCO AUXILIAR	MEDPEJ				SAS	HOSPITAL INFANTIL
519	FOCO AUXILIAR	KSS				SAS	HOSPITAL INFANTIL
520	FOCO CIRÚRGICO	KSS				SAS	HOSPITAL INFANTIL
521	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	031Q1278			SAS	HOSPITAL INFANTIL
522	BISTURI ELÉTRICO	EMAI	031Q1277			SAS	HOSPITAL INFANTIL
523	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA				SAS	HOSPITAL INFANTIL
524	NEGATOSCÓPIO			77145		SAS	HOSPITAL INFANTIL
525	MESA CIRÚRGICA	BARFABI		74370		SAS	HOSPITAL INFANTIL
526	MACA DE TRANSPORTE					SAS	HOSPITAL INFANTIL
527	MESA DE MAYO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
528	MESA DE MAYO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
529	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
530	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
531	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
532	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL

533	SUPORE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
534	SUPORE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
535	SUPORE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
536	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
537	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
538	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
539	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
540	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
541	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
542	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
543	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON		76381		SAS	HOSPITAL INFANTIL
544	MACA					SAS	HOSPITAL INFANTIL
545	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY			CLASSE III	SAS	HOSPITAL INFANTIL
546	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		71195	W200	SAS	HOSPITAL INFANTIL
547	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		75046	W200	SAS	HOSPITAL INFANTIL
548	NEGATOSCÓPIO			70146		SAS	HOSPITAL INFANTIL
549	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
550	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
551	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
552	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
553	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
554	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
555	TENS	CARCI		148713	FESMED 4	SAS	HOSPITAL INFANTIL
556	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	MICHELLETI				SAS	HOSPITAL INFANTIL
557	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL

558	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
559	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
560	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
561	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
562	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
563	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
564	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
565	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
566	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
567	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
568	CAMA HOSPITALAR INFANTIL					SAS	HOSPITAL INFANTIL
569	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
570	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
571	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
572	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
573	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
574	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
575	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
576	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
577	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
578	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL INFANTIL
579	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
580	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
581	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
582	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
583	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL

584	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
585	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
586	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
587	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
588	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL INFANTIL
589	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
590	ESCADA AUXILIAR			157576		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
591	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
592	ESCADA AUXILIAR			157577		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
593	MACA			70498		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
594	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
595	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
596	ONDAS CURTAS	BIOSET		75172	THERMOWAVE	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
597	TENS	EARCI		148711	FESMED 4	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
598	TENS	BIOSET	7,00E+05			SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
599	TENS	CARCI		148789	FESMED 4	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
600	TENS	CARCI	4,00E+07		FESMED 4	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
601	ULTRASSOM TERAPÊUTICO	IBRAMED		75177	SONOPULSE	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
602	BICICLETA ERGOMÉTRICA	PERFORMACE		75178	MOVIMENT	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
603	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
604	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
605	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
606	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
607	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
608	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
609	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO

610	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
611	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
612	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
613	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
614	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
615	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
616	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
617	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
618	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
619	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
620	APARELHO DE RAIOS X	CDK				SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
621	PROCESSADORA DE FILME	MACROTEC			MX2	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
622	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
623	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
624	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
625	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
626	NEGATOSCÓPIO			75133		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
627	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
628	ESCADA AUXILIAR			157654		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
629	FOCO GINECOLÓGICO			81817		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
630	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
631	MESA DE MAYO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
632	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE			P10	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
633	RESPIRADOR	CAREFUSION			IX5	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
634	RESPIRADOR	LEISTUNG		142219	LUFT3	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
635	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GENERAL MEDITECH		147963	G3G	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO

636	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GENERAL MEDITECH		147969	G3G	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
637	RESPIRADOR	CAREFUSION			IX5	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
638	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
639	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
640	CAMA HOSPITALAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
641	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
642	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
643	SUPORTE PARA SORO					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
644	ESCADA AUXILIAR					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
645	MACA					SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
646	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
647	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130679	STANDARD	SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
648	RAIO X ODONTOLÓGICO	PROCION		144001		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
649	NEGATOSCÓPIO	ART MED		812272		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
650	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SHUZ				SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
651	AUTOCLAVE HORIZONTAL	FABBE		147697		SAS	HOSPITAL MENDO SAMPAIO
652	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GNATUS				ATB	ITAPUAMA
653	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	10182		W200	ATB	ITAPUAMA
654	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER		142646	LD1050	ATB	ITAPUAMA
655	MACA GINECOLÓGICA			147462		ATB	ITAPUAMA
656	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		141412	CLASSE III	ATB	ITAPUAMA
657	MESA DE MAYO					ATB	ITAPUAMA
658	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147137	DF7000	ATB	ITAPUAMA
659	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ITAPUAMA
660	FOCO GINECOLÓGICO			142566		ATB	ITAPUAMA
661	ESCADA AUXILIAR					ATB	ITAPUAMA
662	MACA					ATB	ITAPUAMA
663	ESCADA AUXILIAR					ATB	ITAPUAMA

664	SUPORTE PARA SORO					ATB	ITAPUAMA
665	NEGATOSCÓPIO			70851		ATB	ITAPUAMA
666	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
667	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
668	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
669	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
670	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
671	CADEIRA DE RODAS					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
672	CADEIRA DE RODAS					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
673	ESCADA AUXILIAR			157636		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
674	ESCADA AUXILIAR			157584		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
675	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX		123920		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
676	CARRO PARA CURATIVO					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
677	RESPIRADOR	INTERMED	IP5 20060701795	67049	INTER 5 PLUS	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
678	CARDIOVERSOR	INSTRAMED	6105		HS03	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
679	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GENERAL MEDITECH	G3G165BR03	147968	G3G	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
680	NEBULIZADOR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
681	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	LEISTUNG	A19082	147220	LUFT3	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
682	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
683	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	10125		W200	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
684	NEGATOSCÓPIO	CONEX		63006		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
685	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
686	ESCADA AUXILIAR			157583		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
687	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	8403		CLASSE III	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
688	MACA INFANTIL					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
689	MACA INFANTIL					SAS	JAMACI DE MEDEIROS

690	MACA INFANTIL					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
691	NEGATOSCÓPIO	KONEX				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
692	MACA			52956		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
693	ESCADA AUXILIAR			157569		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
694	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
695	ESCADA AUXILIAR			157572		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
696	ESCADA AUXILIAR			157621		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
697	ESCADA AUXILIAR			157567		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
698	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	KTK	2295	122772	MICROTAK 920	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
699	FOCO AUXILIAR	KSS		52472		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
700	CAMA HOSPITALAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
701	CAMA HOSPITALAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
702	CAMA HOSPITALAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
703	CAMA HOSPITALAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
704	SUPORTE PARA SORO			157716		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
705	SUPORTE PARA SORO			157720		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
706	SUPORTE PARA SORO			157718		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
707	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
708	MACA					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
709	ESCADA AUXILIAR			157573		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
710	SUPORTE PARA SORO			157726		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
711	MACA			52715		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
712	ESCADA AUXILIAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
713	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130682	STANDARD	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
714	SELADORA	RON MICROMECAÂNICA		123722	RSP 350	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
715	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				SAS	JAMACI DE MEDEIROS

716	AUTOCLAVE 21LT	CRISTÓFOLI			VITALE 21	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
717	MESA DE MAYO			68019		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
718	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
719	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
720	RAIO X ODONTOLÓGICO	X DENT		1422037	X70	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
721	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ORTOS		142767	BIOSCALER	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
722	ESCADA AUXILIAR			157635		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
723	MACA			52954		SAS	JAMACI DE MEDEIROS
724	ESCADA AUXILIAR					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
725	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				SAS	JAMACI DE MEDEIROS
726	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	6139			SAS	JAMACI DE MEDEIROS
727	APARELHO DE RAIO X	CDK	1,00E+06		DIAFIX	SAS	JAMACI DE MEDEIROS
728	NEGATOSCÓPIO					SAS	JAMACI DE MEDEIROS
729	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148377		ATB	JUSSARAL
730	AMALGAMADOR	ALT		143866	ALT MIX	ATB	JUSSARAL
731	SELADORA	PROTECT				ATB	JUSSARAL
732	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 5	ATB	JUSSARAL
733	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	WELMY		63015		ATB	JUSSARAL
734	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	2502		W200	ATB	JUSSARAL
735	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	MICHELLETI		117236	MIC BABY	ATB	JUSSARAL
736	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	JUSSARAL
737	MACA					ATB	JUSSARAL
738	ESCADA AUXILIAR			157606		ATB	JUSSARAL
739	CARRO PARA CURATIVO					ATB	JUSSARAL
740	NEBULIZADOR	KSS		81945	D70	ATB	JUSSARAL
741	MACA GINECOLÓGICA					ATB	JUSSARAL
742	ESCADA AUXILIAR					ATB	JUSSARAL
743	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ				ATB	JUSSARAL

744	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	JUSSARAL
745	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147143	DF7000	ATB	JUSSARAL
746	DETECTOR FETAL	MICROEN		122693	PORTÁTIL	ATB	JUSSARAL
747	ESCADA AUXILIAR					ATB	JUSSARAL
748	MACA					ATB	JUSSARAL
749	ESCADA AUXILIAR			44260		ATB	JUSSARAL
750	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER				ATB	JUSSARAL
751	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI ATLANTE			VERSA PLUS	ATB	JUSSARAL
752	AUTOCLAVE 21LT	CRISTOFÓLI				ATB	JUSSARAL
753	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				ATB	JUSSARAL
754	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL			SONIC	ATB	JUSSARAL
755	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8J09606		CX21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
756	CONTADOR DE CÉLULA	KACIL				SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
757	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8J07408		CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
758	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8F11537		CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
759	CONTADOR DE CÉLULA	KACIL				SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
760	CONTADOR DE CÉLULA	KACIL				SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
761	CENTRÍFUGA	FANEM			206 BL	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
762	CENTRÍFUGA	FANEM			206 BL	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
763	AGITADOR ORBITAL	FANEM		130585	255 B	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
764	MICROSCÓPIO	NIKON		115124	ECLIPSE E100	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
765	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8J87405		CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
766	MICROSCÓPIO	COLEMAN		11		SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
767	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8J09600		CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
768	MICROSCÓPIO	OLIMPUS			CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
769	MICROSCÓPIO	OLIMPUS			CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
770	MICROSCÓPIO	OLIMPUS	8G07871		CX 21	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
771	ESTUFA	FANEM			515	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
772	CENTRÍFUGA	FANEM			206 BL	SAS	LABORATÓRIO CENTRAL

773	HOMOGENEIZADOR DE SANGUE	BIOENG				SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
774	BLOCO TÉRMICO	KACIL		89405		SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
775	BANHO MARIA	FANEM				SAS	LABORATÓRIO CENTRAL
776	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	LIBERDADE
777	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	7629			ATB	LIBERDADE
778	ESCADA AUXILIAR					ATB	LIBERDADE
779	NEBULIZADOR	KSS		75259	D70	ATB	LIBERDADE
780	ESCADA AUXILIAR			81545		ATB	LIBERDADE
781	CADEIRA DE RODAS					ATB	LIBERDADE
782	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC			CD TOP	ATB	LIBERDADE
783	AMALGAMADOR	ALT		142048	ALT MIX	ATB	LIBERDADE
784	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	GNATUS				ATB	LIBERDADE
785	MACA					ATB	LIBERDADE
786	ESCADA AUXILIAR			44764		ATB	LIBERDADE
787	CARRO PARA CURATIVO					ATB	LIBERDADE
788	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148376		ATB	LIBERDADE
789	MACA					ATB	LIBERDADE
790	MACA					ATB	LIBERDADE
791	ESCADA AUXILIAR					ATB	LIBERDADE
792	MACA GINECOLÓGICA			67746		ATB	LIBERDADE
793	MACA GINECOLÓGICA					ATB	LIBERDADE
794	ESCADA AUXILIAR			67752		ATB	LIBERDADE
795	FOCO GINECOLÓGICO			142548		ATB	LIBERDADE
796	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	LIBERDADE
797	MESA DE MAYO					ATB	LIBERDADE
798	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147102	DF 7000	ATB	LIBERDADE
799	TENSÍOMETRO	GAMA				ATB	LIBERDADE
800	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81884	CLASSE III	ATB	LIBERDADE
801	MACA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
802	CARRO PARA CURATIVO					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA

803	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI	73936/2013			ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
804	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		115422		ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
805	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	20877		W200	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
806	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		119220	DF 4000	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
807	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
808	MACA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
809	MACA GINECOLÓGICA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
810	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
811	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147138	DF 7000	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
812	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	VCOIN		145634	FD 200	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
813	SUPORTE PARA SORO			68774		ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
814	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147129	DF 7000	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
815	MACA GINECOLÓGICA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
816	ESCADA AUXILIAR					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
817	FOCO GINECOLÓGICO	MICROEN		75242		ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
818	FOCO GINECOLÓGICO			142561		ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
819	MACA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA

820	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	1850	69194	DF 4000	ATB	LOTEAMENTO GARAPU / VILA ROCA
821	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		10197	W200	ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
822	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	8031	69206	CLASSE III	ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
823	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
824	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
825	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
826	MACA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
827	FOCO GINECOLÓGICO			148588		ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
828	ESCADA AUXILIAR			157593		ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
829	CARRO PARA CURATIVO					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
830	MACA			147478		ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
831	ESCADA AUXILIAR			157665		ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
832	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	2,00E+05		DF7000	ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
833	MESA DE MAYO					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
834	MACA					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
835	ESCADA AUXILIAR					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
836	ESCADA AUXILIAR					ATB	LOTEAMENTO GARAPU II
837	MACA					ATB	LOTEAMENTO ILHA
838	ESCADA AUXILIAR					ATB	LOTEAMENTO ILHA
839	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	302	53268	CLASSE III	ATB	LOTEAMENTO ILHA
840	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	LOTEAMENTO ILHA
841	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	LOTEAMENTO ILHA
842	CARRO PARA CURATIVO					ATB	LOTEAMENTO ILHA
843	ESCADA AUXILIAR			70532		ATB	LOTEAMENTO ILHA
844	MACA					ATB	LOTEAMENTO ILHA

845	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SCHUSTER		123634		ATB	LOTEAMENTO ILHA
846	SELADORA	ECEL		148016		ATB	LOTEAMENTO ILHA
847	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		141695		ATB	LOTEAMENTO ILHA
848	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 05	ATB	LOTEAMENTO ILHA
849	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148388	SCALER JET	ATB	LOTEAMENTO ILHA
850	DESTILADOR	CRISTOFOLI				ATB	LOTEAMENTO ILHA
851	AMALGAMADOR	ALT		143867	ALTMIX DIGITAL	ATB	LOTEAMENTO ILHA
852	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	OLSEN		123635	SIENA	ATB	LOTEAMENTO ILHA
853	ESCADA AUXILIAR					ATB	LOTEAMENTO ILHA
854	MACA GINECOLÓGICA					ATB	LOTEAMENTO ILHA
855	MESA DE MAYO					ATB	LOTEAMENTO ILHA
856	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	LOTEAMENTO ILHA
857	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		148060		ATB	MALAQUIAS
858	MACA GINECOLÓGICA			302291		ATB	MALAQUIAS
859	ESCADA AUXILIAR			157669		ATB	MALAQUIAS
860	DETECTOR FETAL	VCOIN		145645	FD 200B	ATB	MALAQUIAS
861	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147113	DF7000	ATB	MALAQUIAS
862	MESA DE MAYO					ATB	MALAQUIAS
863	MACA					ATB	MALAQUIAS
864	ESCADA AUXILIAR			157644		ATB	MALAQUIAS
865	TENSIÔMETRO	GAMA				ATB	MALAQUIAS
866	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	7995	69203	CLASSE III	ATB	MANGUEIRA
867	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		99007	W200	ATB	MANGUEIRA
868	MACA GINECOLÓGICA			115578		ATB	MANGUEIRA
869	ESCADA AUXILIAR					ATB	MANGUEIRA
870	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ		119231		ATB	MANGUEIRA
871	MESA DE MAYO					ATB	MANGUEIRA
872	DETECTOR FETAL	VCOIN		145628		ATB	MANGUEIRA
873	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	MANGUEIRA
874	MACA					ATB	MANGUEIRA
875	NEGATOSCÓPIO	ARTMED				ATB	MANGUEIRA

876	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	MANGUEIRA
877	MACA GINECOLÓGICA					ATB	MANGUEIRA
878	CARRO PARA CURATIVO					ATB	MANGUEIRA
879	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				ATB	MANGUEIRA
880	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148383	SCARLE JET	ATB	MANGUEIRA
881	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 05	ATB	MANGUEIRA
882	SELADORA	ECEL		148018		ATB	MANGUEIRA
883	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		141698		ATB	MANGUEIRA
884	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	MOTOMIL		148724		ATB	MANGUEIRA
885	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	MANGUEIRA
886	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	10175		W200	ATB	MANOEL VIGIA
887	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	10718		CLASSE III	ATB	MANOEL VIGIA
888	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147123	DF7000	ATB	MANOEL VIGIA
889	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	MANOEL VIGIA
890	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	MANOEL VIGIA
891	MESA DE MAYO					ATB	MANOEL VIGIA
892	MACA GINECOLÓGICA					ATB	MANOEL VIGIA
893	ESCADA AUXILIAR			95697		ATB	MANOEL VIGIA
894	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	MANOEL VIGIA
895	ESCADA AUXILIAR					ATB	MANOEL VIGIA
896	MACA GINECOLÓGICA					ATB	MANOEL VIGIA
897	ESCADA AUXILIAR					ATB	MANOEL VIGIA
898	ESCADA AUXILIAR			157617		ATB	MANOEL VIGIA
899	MACA					ATB	MANOEL VIGIA
900	CARRO PARA CURATIVO					ATB	MANOEL VIGIA
901	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	MOTOMIL		148722		ATB	MANOEL VIGIA
902	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	KAVO		123691		ATB	MANOEL VIGIA
903	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SANDERS			PROF SONIC	ATB	MANOEL VIGIA
904	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH				ATB	MANOEL VIGIA
905	SELADORA	ECEL				ATB	MANOEL VIGIA
906	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX	84607			ATB	MANOEL VIGIA
907	MACA					ATB	MANOEL VIGIA
908	ESCADA AUXILIAR					ATB	MANOEL VIGIA

909	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER			LD 1050	ATB	MARUIM
910	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	BALMAK		124799	ELP25BR	ATB	MARUIM
911	MACA					ATB	MARUIM
912	CARRO PARA CURATIVO					ATB	MARUIM
913	MACA					ATB	MARUIM
914	ESCADA AUXILIAR					ATB	MARUIM
915	CARRO PARA CURATIVO					ATB	MARUIM
916	NEBULIZADOR					ATB	MARUIM
917	MACA					ATB	MARUIM
918	AUTOCLAVE 21LT	ALT				ATB	MARUIM
919	FOCO GINECOLÓGICO			92767		ATB	MARUIM
920	MACA GINECOLÓGICA					ATB	MARUIM
921	ESCADA AUXILIAR			95696		ATB	MARUIM
922	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	MAXIMUS				ATB	MARUIM
923	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH				ATB	MARUIM
924	SELADORA	STERMAX		143884		ATB	MARUIM
925	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC				ATB	MARUIM
926	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
927	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
928	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
929	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERCON		91677	HS	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
930	AUTOCLAVE HORIZONTAL	SERON		91676	10101	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
931	SELADORA	RON MICROMECHANICA				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
932	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA		107872		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
933	VENTILADOR PORTÁTIL	TAKAOKA	55198	29768	675	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
934	MESA DE PARTO	METALCLIN HOSPITALAR				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
935	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
936	FOCO AUXILIAR	SISMATEC		479041		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
937	FOCO CIRÚRGICO	KSS		92218		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO

938	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
939	MESA DE PARTO	KSS				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
940	RESPIRADOR	INTERMED	2,00E+10	67048		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
941	ENCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM			I 158TS	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
942	FOCO AUXILIAR	MICROEN			FAC 650-3	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
943	MESA DE MAYO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
944	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	BALMAK	894	54092	MO25	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
945	BISTURI ELÉTRICO	WEM	907	33622	SS500	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
946	CARRO DE ANESTESIA	TAKAOKA				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
947	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GENERAL MEDITECH	G3G165BR03	147967	G3G	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
948	MESA CIRÚRGICA	BARRFAB				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
949	FOCO CIRÚRGICO	KSS				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
950	MESA DE MAYO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
951	MESA DE MAYO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
952	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
953	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
954	ESCADA AUXILIAR			92515		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
955	CADEIRA DE RODAS					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
956	CADEIRA DE BANHO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
957	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
958	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
959	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
960	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRAMAX		123919		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
961	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		119219		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
962	CAMA PPP					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
963	CAMA PPP					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO

964	CAMA PPP					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
965	FOCO GINECOLÓGICO			142563		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
966	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
967	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
968	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
969	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
970	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY			VS8000	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
971	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY			VS8000	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
972	INCUBADORA	FANEM	6J3273		VISION 2186	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
973	FOTOTERAPIA	FANEM	TAF63275		BILTRON	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
974	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY			CLASSE III	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
975	APARELHO PARA TESTE DO CORAÇÃO	HANDY SAT			TC	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
976	MESA DE MAYO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
977	SUPORTE PARA SORO			157813		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
978	BOMBA EXTRATORA DE LEITE	MEDELA				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
979	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
980	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
981	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
982	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
983	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
984	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
985	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
986	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
987	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
988	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
989	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO

990	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
991	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
992	FOTOTERAPIA	FANEM			BILITRON 3006 SA	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
993	FOTOTERAPIA	FANEM			OCTOFOTO SA	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
994	BILIBERÇO	FANEM	TAF 63273		006FB	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
995	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
996	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
997	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
998	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
999	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1000	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1001	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1002	BERÇO	OLIDEF				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1003	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1004	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1005	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1006	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1007	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1008	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1009	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1010	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1011	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1012	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1013	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1014	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1015	SUPORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO

1016	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1017	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1018	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1019	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1020	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1021	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1022	SUORTE PARA SORO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1023	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1024	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1025	CAMA HOSPITALAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1026	FOTOTERAPIA	FANEM	TAF63772		BILITRON	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1027	CADEIRA DE RODAS					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1028	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1029	APARELHO DE ULTRASSOM	MINDRAY	6W63001463	147345	DCN2	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1030	APARELHO DE ULTRASSOM	PHILIPS	1,00E+12	173991	HD7	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1031	CAMA PARA ULTRASSOM					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1032	NEGATOSCÓPIO					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1033	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1034	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	34271		LD 1050	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1035	FOCO GINECOLÓGICO			142572		SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1036	DETECTOR FETAL	MEDPEJ			DF 4000	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1037	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1038	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MINDRAY	AA83106276	84630	PM8000	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1039	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1040	MACA					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1041	ESCADA AUXILIAR					SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO

1042	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	69197		DF 4000	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1043	CENTRÍFUGA	FANEM			206 BL	SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1044	BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	13157			SAS	MATERNIDADE PADRE GERALDO
1045	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	99008		W200	ATB	PAJUÇARA
1046	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	PAJUÇARA
1047	MACA					ATB	PAJUÇARA
1048	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAJUÇARA
1049	CARRO PARA CURATIVO					ATB	PAJUÇARA
1050	MACA					ATB	PAJUÇARA
1051	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAJUÇARA
1052	NEGATOSCÓPIO	ARTMED				ATB	PAJUÇARA
1053	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	MICHELLETI		117242	MIC BABY	ATB	PAJUÇARA
1054	FOCO AUXILIAR			92765		ATB	PAJUÇARA
1055	MACA GINECOLÓGICA					ATB	PAJUÇARA
1056	MACA					ATB	PAJUÇARA
1057	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147130	DF 7000	ATB	PAJUÇARA
1058	CARRO PARA CURATIVO					ATB	PAJUÇARA
1059	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAJUÇARA
1060	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	PAJUÇARA
1061	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAJUÇARA
1062	MACA GINECOLÓGICA					ATB	PAU SANTO
1063	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAU SANTO
1064	FOCO GINECOLÓGICO			142448		ATB	PAU SANTO
1065	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147144	DF 7000	ATB	PAU SANTO
1066	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	VCOIN			FD 200B	ATB	PAU SANTO
1067	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	PAU SANTO
1068	GLICOSIMETRO	ON CALL PLUS				ATB	PAU SANTO
1069	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	87081		LD 1050	ATB	PAU SANTO
1070	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY			CLASSE III	ATB	PAU SANTO
1071	NEBULIZADOR	KSS			D70	ATB	PAU SANTO
1072	CARRO PARA CURATIVO					ATB	PAU SANTO
1073	ESCADA AUXILIAR					ATB	PAU SANTO

1074	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	WELMY	7621		W200	ATB	PIRAPAMA
1075	MACA					ATB	PIRAPAMA
1076	ESCADA AUXILIAR					ATB	PIRAPAMA
1077	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70840		ATB	PIRAPAMA
1078	MACA					ATB	PIRAPAMA
1079	ESCADA AUXILIAR			157589		ATB	PIRAPAMA
1080	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			33713		ATB	PIRAPAMA
1081	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		141692		ATB	PIRAPAMA
1082	SELADORA	PROTEC		143873		ATB	PIRAPAMA
1083	DESTILADOR	CRISTOFOLI				ATB	PIRAPAMA
1084	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDEMTECH		148726		ATB	PIRAPAMA
1085	AMALGAMADOR	ALT		143882		ATB	PIRAPAMA
1086	FOTOPOLIMERIZADOR					ATB	PIRAPAMA
1087	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EINHELL				ATB	PIRAPAMA
1088	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147104	DF7000	ATB	PIRAPAMA
1089	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	PIRAPAMA
1090	CADEIRA DE RODAS					ATB	PIRAPAMA
1091	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	10943		CLASSE III	ATB	PIRAPAMA
1092	NEBULIZADOR	KSS		36486		ATB	PIRAPAMA
1093	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147131	DF 7000	ATB	ROSÁRIO
1094	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	VCOIN		145616	FD 200B	ATB	ROSÁRIO
1095	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	BALMAK		191250		ATB	ROSÁRIO
1096	MACA GINECOLÓGICA			147473		ATB	ROSÁRIO
1097	ESCADA AUXILIAR			148148		ATB	ROSÁRIO
1098	FOCO GINECOLÓGICO			142544		ATB	ROSÁRIO
1099	MESA DE MAYO			142654		ATB	ROSÁRIO
1100	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ROSÁRIO
1101	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DF700		148351		ATB	ROSÁRIO
1102	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDETECH		142118	SCALER JET	ATB	ROSÁRIO
1103	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		135330		ATB	ROSÁRIO
1104	SELADORA	PROTECT				ATB	ROSÁRIO
1105	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				ATB	ROSÁRIO
1106	MACA			142444		ATB	ROSÁRIO
1107	ESCADA AUXILIAR			148145		ATB	ROSÁRIO

1108	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY	9236		W200	ATB	ROSÁRIO
1109	SUPORTE PARA SORO					ATB	ROSÁRIO
1110	CARRO PARA CURATIVO					ATB	ROSÁRIO
1111	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EINHELL			THTAC 200 - 30	ATB	ROSÁRIO
1112	MACA					ATB	ROSÁRIO
1113	ESCADA AUXILIAR			148149		ATB	ROSÁRIO
1114	NEGATOSCÓPIO			708/50		ATB	ROSÁRIO
1115	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	ROSÁRIO
1116	RAIO X ODONTOLÓGICO	D700		148378		ATB	SACRAMENTO I E II
1117	DESTILADOR	CRISTOFOLI				ATB	SACRAMENTO I E II
1118	SELADORA	SELAFORTE		144882		ATB	SACRAMENTO I E II
1119	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX	84838	141691		ATB	SACRAMENTO I E II
1120	MACA			148799		ATB	SACRAMENTO I E II
1121	ESCADA AUXILIAR					ATB	SACRAMENTO I E II
1122	MACA					ATB	SACRAMENTO I E II
1123	ESCADA AUXILIAR					ATB	SACRAMENTO I E II
1124	MACA GINECOLÓGICA			147497		ATB	SACRAMENTO I E II
1125	CARRO PARA CURATIVO			142655		ATB	SACRAMENTO I E II
1126	FOCO GINECOLÓGICO			142543		ATB	SACRAMENTO I E II
1127	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LIDER		142651	LD 1050	ATB	SACRAMENTO I E II
1128	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SACRAMENTO I E II
1129	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	60874	142411	RE 109-E	ATB	SACRAMENTO I E II
1130	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER		142652	LD 1050	ATB	SACRAMENTO I E II
1131	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	D700		148354		ATB	SACRAMENTO I E II
1132	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	D700		148353		ATB	SACRAMENTO I E II
1133	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 5	ATB	SACRAMENTO I E II
1134	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDENTECH			LED 5	ATB	SACRAMENTO I E II

1135	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		142117	SCALER JET	ATB	SACRAMENTO I E II
1136	AMALGAMADOR	DENTEMED		148686		ATB	SACRAMENTO I E II
1137	CARRO PARA CURATIVO			142999		ATB	SACRAMENTO I E II
1138	MACA			148798		ATB	SACRAMENTO I E II
1139	ESCADA AUXILIAR					ATB	SACRAMENTO I E II
1140	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SACRAMENTO I E II
1141	MESA DE MAYO			147905		ATB	SACRAMENTO I E II
1142	MACA GINECOLÓGICA					ATB	SACRAMENTO I E II
1143	FOCO GINECOLÓGICO			142537		ATB	SACRAMENTO I E II
1144	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	EINHELL		148359	TH AC 200/30	ATB	SACRAMENTO I E II
1145	MACA			148797		ATB	SACRAMENTO I E II
1146	CARDIOVERSOR	CMOS DRAKE			VIVO	SAS	SAMU - CHARNECA
1147	RESPIRADOR PORTÁTIL	KTK				SAS	SAMU - CHARNECA
1148	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	SAMU - CHARNECA
1149	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	18807		109 E	ATB	SANTA ROSA
1150	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI	18807			ATB	SANTA ROSA
1151	ESCADA AUXILIAR					ATB	SANTA ROSA
1152	MACA GINECOLÓGICA			115571		ATB	SANTA ROSA
1153	FOCO AUXILIAR			92769		ATB	SANTA ROSA
1154	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SANTA ROSA
1155	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147136	DF7000	ATB	SANTA ROSA
1156	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SANTA ROSA
1157	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SANTA ROSA
1158	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SANTA ROSA
1159	DETECTOR FETAL	MICROEN		122689	MD700	ATB	SANTA ROSA
1160	DETECTOR FETAL	VCOIN		145637	FD 200B	ATB	SANTA ROSA
1161	NEBULIZADOR	KSS		34482	D70	ATB	SANTA ROSA
1162	ESCADA AUXILIAR					ATB	SANTA ROSA
1163	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SANTA ROSA
1164	CARRO PARA CURATIVO			15223		ATB	SANTA ROSA

1165	MACA					ATB	SANTA ROSA
1166	NEGATOSCÓPIO	ARTMED				ATB	SANTA ROSA
1167	OTOSCÓPIO	MD				ATB	SANTA ROSA
1168	MACA					ATB	SÃO FRANCISCO I
1169	ESCADA AUXILIAR			157594		ATB	SÃO FRANCISCO I
1170	FOCO GINECOLÓGICO			81826		ATB	SÃO FRANCISCO I
1171	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147107	DF 7000	ATB	SÃO FRANCISCO I
1172	MACA GINECOLÓGICA			147483		ATB	SÃO FRANCISCO I
1173	MESA DE MAYO					ATB	SÃO FRANCISCO I
1174	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SÃO FRANCISCO I
1175	MACA					ATB	SÃO FRANCISCO I
1176	ESCADA AUXILIAR			95687		ATB	SÃO FRANCISCO I
1177	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SÃO FRANCISCO I
1178	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		81888	CLASSE III	ATB	SÃO FRANCISCO I
1179	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		818872	CLASSE III	ATB	SÃO FRANCISCO I
1180	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		127349	W200/5	ATB	SÃO FRANCISCO I
1181	NEBULIZADOR	KSS		75254	DF 70	ATB	SÃO FRANCISCO I
1182	ESCADA AUXILIAR			157626		ATB	SÃO FRANCISCO I
1183	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SÃO FRANCISCO I
1184	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	57546		LD 1050	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1185	MACA					ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1186	ESCADA AUXILIAR			142893		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1187	SUPORTE PARA SORO			142661		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1188	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1189	TENSIÔMETRO	OMRO				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1190	MACA GINECOLÓGICA					ATB	SÃO FRANCISCO II E III

1191	ESCADA AUXILIAR			142891		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1192	FOCO GINECOLÓGICO			142449		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1193	MESA DE MAYO					ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1194	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147100	DF 7000	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1195	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142409	CLASSE III	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1196	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1197	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1198	AUTOCLAVE 21LT	ALT		142034		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1199	SELADORA	PROTECT				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1200	MACA			142441		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1201	MACA GINECOLÓGICA			147498		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1202	FOCO GINECOLÓGICO			142447		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1203	ESCADA AUXILIAR			141895		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1204	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147108	DF 7000	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1205	MESA DE MAYO					ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1206	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142415	CLASSE III	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1207	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1208	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		148343		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1209	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1210	AMALGAMADOR			148347	YG100	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1211	AMALGAMADOR			148342	YG100	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1212	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED		148341		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1213	FOTOPOLIMERIZADOR	DENTEMED				ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1214	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDENTECH		148380	SCARLE JET	ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1215	NEGATOSCÓPIO	ARTMED		70837		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1216	MACA			142440		ATB	SÃO FRANCISCO II E III

1217	ESCADA AUXILIAR			142892		ATB	SÃO FRANCISCO II E III
1218	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	18792		CLASSE III	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1219	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER	21121		LD 1050	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1220	MACA					ATB	SÃO FRANCISCO IV
1221	ESCADA AUXILIAR			157656		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1222	NEGATOSCÓPIO	ART MED		70838		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1223	MACA					ATB	SÃO FRANCISCO IV
1224	ESCADA AUXILIAR			157625		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1225	SUPORTE PARA SORO			142659		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1226	SUPORTE PARA SORO			68777		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1227	CARRO PARA CURATIVO					ATB	SÃO FRANCISCO IV
1228	MACA GINECOLÓGICA			147476		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1229	ESCADA AUXILIAR			157647		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1230	MESA DE MAYO					ATB	SÃO FRANCISCO IV
1231	DETECTOR FETAL	VCOIN		145646	PORTÁTIL	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1232	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ				ATB	SÃO FRANCISCO IV
1233	SUPORTE PARA SORO					ATB	SÃO FRANCISCO IV
1234	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SÃO FRANCISCO IV
1235	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO			123624		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1236	SELADORA	SELAMAX		148022		ATB	SÃO FRANCISCO IV
1237	AMALGAMADOR	SCHUSTER		63518	VIBRAMAT	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1238	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	SANDERS				ATB	SÃO FRANCISCO IV
1239	FOTOPOLIMERIZADOR	GNATUS			LD MAY	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1240	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC				ATB	SÃO FRANCISCO IV
1241	AUTOCLAVE 21LT	CRISTÓFOLI			VITALE 21	ATB	SÃO FRANCISCO IV
1242	FOCO GINECOLÓGICO			142554		ATB	SECRETARIA DE SAÚDE

1243	FOCO GINECOLÓGICO			142546		ATB	SECRETARIA DE SAÚDE
1244	CADEIRA DE RODAS					SAS	SPA GAIBU
1245	MACA					SAS	SPA GAIBU
1246	ESCADA AUXILIAR			157664		SAS	SPA GAIBU
1247	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	CRIATIVE		160472	K12	SAS	SPA GAIBU
1248	RESPIRADOR	CAREFUSION		145535	IX5	SAS	SPA GAIBU
1249	SUPORTE PARA SORO					SAS	SPA GAIBU
1250	MACA					SAS	SPA GAIBU
1251	MESA DE MAYO					SAS	SPA GAIBU
1252	MACA					SAS	SPA GAIBU
1253	ESCADA AUXILIAR			157624		SAS	SPA GAIBU
1254	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142414	CLASSE III	SAS	SPA GAIBU
1255	MACA					SAS	SPA GAIBU
1256	ESCADA AUXILIAR			157648		SAS	SPA GAIBU
1257	MACA					SAS	SPA GAIBU
1258	ESCADA AUXILIAR					SAS	SPA GAIBU
1259	TENSIÔMETRO	PREMIUM				SAS	SPA GAIBU
1260	OXÍMETRO PORTÁRIL				UT100	SAS	SPA GAIBU
1261	NEBULIZADOR	KSS			MD400	SAS	SPA GAIBU
1262	AUTOCLAVE 21LT	SERCON			AHMC	SAS	SPA GAIBU
1263	MESA DE MAYO					SAS	SPA GAIBU
1264	ESCADA AUXILIAR			157597		SAS	SPA GAIBU
1265	SELADORA	ECEL		148020		SAS	SPA GAIBU
1266	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DENTEMED				ATB	SUAPE
1267	RAIO X ODONTOLÓGICO	PROCION		157127		ATB	SUAPE
1268	AMALGAMADOR	KONDETECH		157129		ATB	SUAPE
1269	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	KONDETECH		148725		ATB	SUAPE
1270	DESTILADOR	CRISTÓFOLI				ATB	SUAPE
1271	FOTOPOLIMERIZADOR	KONDETECH			LED 06	ATB	SUAPE
1272	AUTOCLAVE 21LT	STERMAX		157129		ATB	SUAPE
1273	SELADORA	PROTECT				ATB	SUAPE
1274	NEGATOSCÓPIO					ATB	SUAPE
1275	MACA					ATB	SUAPE
1276	ESCADA AUXILIAR			157616		ATB	SUAPE
1277	MACA GINECOLÓGICA			147460		ATB	SUAPE
1278	ESCADA AUXILIAR			157619		ATB	SUAPE

1279	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	62206		CLASSE III	ATB	SUAPE
1280	FOCO GINECOLÓGICO			142635		ATB	SUAPE
1281	DETECTOR FETAL	WCOIN		145635		ATB	SUAPE
1282	DETECTOR FETAL	MEDPEJ			DF 7000	ATB	SUAPE
1283	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SUAPE
1284	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	SUAPE
1285	NEBULIZADOR	MEDICATE		148771		ATB	SUAPE
1286	MACA					ATB	SUAPE
1287	ESCADA AUXILIAR			157611		ATB	SUAPE
1288	MESA DE MAYO					ATB	SUAPE
1289	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	WELMY		144002	W200	ATB	SUAPE
1290	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC				ATB	SUAPE
1291	NEGATOSCÓPIO	ART MED		70386		ATB	TAPUGI
1292	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		142410	CLASSE III	ATB	TAPUGI
1293	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147106	DF 7000	ATB	TAPUGI
1294	FOCO GINECOLÓGICO			142545		ATB	TAPUGI
1295	MACA GINECOLÓGICA					ATB	TAPUGI
1296	ESCADA AUXILIAR					ATB	TAPUGI
1297	MESA DE MAYO					ATB	TAPUGI
1298	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	TAPUGI
1299	ESCADA AUXILIAR					ATB	TAPUGI
1300	CARRO PARA CURATIVO					ATB	TAPUGI
1301	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER			LD 1050	ATB	TAPUGI
1302	MACA					ATB	TAPUGI
1303	ESCADA AUXILIAR					ATB	TAPUGI
1304	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	TORRINHA
1305	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL	LIDER		143023	LD 1050	ATB	TORRINHA
1306	CARRO PARA CURATIVO					ATB	TORRINHA
1307	MACA					ATB	TORRINHA
1308	ESCADA AUXILIAR			157655		ATB	TORRINHA
1309	AUTOCLAVE 21LT	SERCON		130683		ATB	TORRINHA
1310	SELADORA	PROTECT				ATB	TORRINHA
1311	DESTILADOR	CRISTOFOLI				ATB	TORRINHA

1312	ESCADA AUXILIAR			157645		ATB	TORRINHA
1313	MACA					ATB	TORRINHA
1314	NEGATOSCÓPIO			148235		ATB	TORRINHA
1315	MACA GINECOLÓGICA			147487		ATB	TORRINHA
1316	ESCADA AUXILIAR			157640		ATB	TORRINHA
1317	FOCO GINECOLÓGICO					ATB	TORRINHA
1318	MESA DE MAYO					ATB	TORRINHA
1319	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY		143889	CLASSE III	ATB	TORRINHA
1320	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147109	DF7000	ATB	TORRINHA
1321	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	DABI		148350	D700	ATB	TORRINHA
1322	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	ECEL				ATB	TORRINHA
1323	AMALGAMADOR	DENTEMED				ATB	TORRINHA
1324	RAIO X ODONTOLÓGICO	XDENTE		142039	X70	ATB	TORRINHA
1325	FOTOPOLIMERIZADOR					ATB	TORRINHA
1326	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	FIAC				ATB	TORRINHA
1327	MACA			70489		ATB	VILA ROCA
1328	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	VILA ROCA
1329	TENSIÔMETRO	PREMIUM				ATB	VILA ROCA
1330	DETECTOR FETAL	MEDPEJ		147096	DF7000	ATB	VILA ROCA
1331	ESCADA AUXILIAR					ATB	VILA ROCA
1332	ESCADA AUXILIAR			81550		ATB	VILA ROCA
1333	FOCO GINECOLÓGICO	MEDPEJ				ATB	VILA ROCA
1334	MACA GINECOLÓGICA					ATB	VILA ROCA
1335	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL	WELMY	17100			ATB	VILA ROCA
1336	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA	MICHELLETI				ATB	VILA ROCA
1337	ESCADA AUXILIAR					ATB	VILA ROCA
1338	MESA DE MAYO					ATB	VILA ROCA
1339	MACA					ATB	VILA ROCA
1340	SUPORTE PARA SORO					ATB	VILA ROCA
1341	CADEIRA DE RODAS	JAGUARIBE				ATB	VILA ROCA
1342	MACA					SAS	MANOEL GOMES
1343	MACA					SAS	MANOEL GOMES
1344	MACA					SAS	MANOEL GOMES
1345	MACA					SAS	MANOEL GOMES
1346	MACA					SAS	MANOEL GOMES

1347	BALANÇA ADULTO DIGITAL					SAS	MANOEL GOMES
1348	BALANÇA ADULTO MECÂNICA					SAS	MANOEL GOMES
1349	DETECTOR FETAL					SAS	MANOEL GOMES
1350	NEGATOSCÓPIO					SAS	MANOEL GOMES
1351	TENSIÔMETRO					SAS	MANOEL GOMES

**ANEXO II**  
**(DO TERMO DE REFERÊNCIA) MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

A **EMPRESA TAL**, para fins do disposto no edital de licitação referente a **Modalidade nº\*\*\*/21**, vem por meio deste Atestado de Visita, declarar que enviou um (a) representante (a) credenciado (a) o (a) **Sr. (a) \*\*\*\*\***, inscrito (a) no RG nº\*\*\*\*, visitou \*\*\*\*\* , localizado na \*\*\*\*\* , a fim de inspecionar o local e coletar informações de todos os dados e elementos que possam vir a ter influência no valor da proposta a ser apresentada.

A **EMPRESA TAL** (conforme assinatura abaixo) declara expressamente que efetuou todo o levantamento necessário para elaboração da sua proposta de preço para a **Modalidade nº\*\*\*\*\*/2021**.

Cabo de Santo Agostinho, \*\* de \*\*\*\*\* de 2021.

De acordo:

XXXXXX

Pela Empresa:

**Fulano de Tal**  
**RG nº Cargo**

**Empresa Tal**  
**CNPJ: \*\*\*\*\***

### **ANEXO III**

### **HABILITAÇÃO**

#### **1. QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES – HABILITAÇÃO**

1.1. Para fins de qualificação técnica serão exigidos dos licitantes a apresentação de **atestado (s) de capacidade técnica** emitido (s) por pessoa jurídica de direito público direta ou indireta, ou ainda privado, comprovando desempenho anterior de **atividades pertinentes e compatíveis** em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação de **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos referenciados no Termo de Referência, conforme preceitua o Acórdão nº 1.052/2012-TCU-Plenário, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços satisfatoriamente, sendo permitido o somatório dos atestados.

1.2. O Licitante deverá anexar na proposta de preço cópias dos documentos comprobatórios de vínculo dos profissionais no CREA. A comprovação da empresa de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa, deverá ser feita do seguinte modo:

1.2.1. No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA da especialidade do (s) profissional (ais) pertencentes ao quadro técnico da empresa, da região a que estiver vinculado, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou;

1.2.2. No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, ou;

1.2.3. No caso de profissional autônomo, mediante a apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, firmado anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o profissional em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.

1.3 O licitante deverá apresentar na habilitação pelo menos 01 (uma) CAT (Certidão de Acervo Técnico) do seu engenheiro responsável (Clínico ou Biomédico), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando prestar serviços compatíveis com este TR;

a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado registrado (s) no CREA, em nome do (s) Responsável (eis) Técnico (s) da licitante, com habilitação em engenharia clínica e/ou biomédica, com Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva e Calibração em Equipamentos odontológicos, comprovando por meio de atestado de capacidade técnica que o (s) mesmo (s) realizou (aram) ou executou (aram) serviços, com características e quantidades semelhantes ou superiores às estabelecidas neste Edital e seus anexos. O (s) atestado (s) deve (m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número do contrato e objeto, descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, que comprovem a execução dos serviços com as seguintes características e itens de Maior Relevância:

b) Prestação de serviços em Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva, Calibração e teste de Segurança Elétrica dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos.

#### **2. COMPROVAÇÃO QUADRO TÉCNICO DA LICITANTE**

- 01 Engenheiro Clínico ou Biomédico – Gestor do Contrato;
- 01 Engenheiro Mecânico e/ ou Industrial – Supervisão Operacional;
- 01 Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho – Fiscal.

2.1 Caso a Licitante não dispuser em seu quadro funcional e/ou permanente os profissionais acima relacionados, deverá declarar que na assinatura do contrato apresentará, em concordância ao Acórdão nº 1.446/2015-TCU-Plenário.

2.2 A **Licitante apresentará declaração** possui equipamentos, ferramentas e equipe técnica especializada, considerada essencial para o cumprimento do objeto da licitação, onde os profissionais aceitam e assumem o compromisso e disponibilidade durante todo período de execução e duração do contrato caso a empresa licitante venha se consagrar vencedora do certame e que havendo qualquer mudança informará ao gestor do contrato.

2.3 A **Licitante apresentará declaração** na habilitação que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que o Fundo Municipal de Saúde venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados;

2.4 A **Licitante apresentará declaração** na habilitação que irá comparecer espontaneamente em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregados da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, até o final do julgamento, respondendo em qualquer hipótese, por todos os ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão do contrato;

2.5 A **Licitante apresentará declaração** na habilitação que irá assumir qualquer prejuízo causado resultante da imperícia, imprudência, negligência e a má fé que, comprovadamente possam ser atribuídas aos empregados, durante a execução dos serviços;

2.6 A **Licitante apresentará declaração** na habilitação que não existem fatos impeditivos, quanto a sua habilitação, participação e contratação, com este órgão ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se, a manter-se, nessa mesma condição, até o término da Contratação e que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua habilitação no presente certame;

2.7 A **Licitante apresentará declaração** na habilitação que aceita, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos, ou supressões, permitidos em Lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério deste órgão;

2.8 Apresentar Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante.

**Julia Fernandes**  
Gerente de Planejamento